



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.487, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento à sentença proferida no Processo nº 10714-68.2016.4.01.3500, da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado de Goiás; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; na Lei nº 10.268, de 30 de outubro de 2018; a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000025835-3, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, convocada pelo Edital nº 009/2020, do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Revogar a parte relativa à nomeação da candidata Elma Pereira dos Santos, constante na Tabela Cargo: Auditor de Tributos - Padrão "A", do Decreto nº 970, de 5 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Cargo: Auditor de Tributos - Padrão "A"

CLASS.	CANDIDATO (A)	IDENTIDADE
54	ELMA PEREIRA SANTOS	550970034 SSP-SP

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000025835-3

SEI Nº 5465182v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.488, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo SEI nº 23.1.000002903-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora LARISSA CAIXETA DE SOUSA, matrícula nº 944998-02, CPF nº ***.826.131-**, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, onde exerce o cargo em comissão de Secretária de Gabinete de Desembargador, símbolo DAE-6, durante o exercício de 2024, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o *caput* deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.489, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

BRENDA SILVA BRAGA, matrícula nº 1437062, CPF nº ***.993.343-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000057925-7

SEI Nº 5465225v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.490, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Exonerar EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1483250, CPF nº ***.441.521-**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002525-2

SEI Nº 5465233v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.491, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ZANDER FABIO ALVES DA COSTA, matrícula nº 326682, CPF nº ***.073.651-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002525-2

SEI Nº 5465243v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.492, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

PAOLA DE OLIVEIRA ONOFRIO, matrícula nº 1481304, CPF nº ***.333.211-**, do cargo em comissão de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002525-2

SEI Nº 5470135v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.493, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar SILAS ADRIANO FERREIRA, matrícula nº 1180118, CPF nº ***.886.581-**, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002525-2

SEI Nº 5470136v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.494, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 4.485, de 29 de outubro de 2024.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 73, § 5º, da Constituição do Estado de Goiás; na Instrução Normativa nº 06, de 17 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000002532-5,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.485, de 29 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

I - representantes do governo atual:

.....

i) Ericka Kiarelli Ribeiro;

....." (NR)

Art. 2º Fica dispensado da Comissão de Transição Governamental, como representante do governo atual o servidor Alexandre Garcês de Araújo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 298, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 1.263.823,06.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000045493-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.263.823,06 (um milhão duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.306.0146.2018.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 1.051.886,42
1750	12.361.0141.2726.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 211.936,64
TOTAL		R\$ 1.263.823,06

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.122.0144.2264.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 8.004,00
1750	12.122.0144.2264.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 100.000,00
1750	12.361.0139.1073.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 38.385,91
1750	12.361.0141.2017.33903200.101 526 1500 1001	R\$ 645.085,22
1750	12.361.0141.2017.33904000.101 526 1500 1001	R\$ 280.147,63
1750	12.361.0141.2017.45906100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2726.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 21.180,64
1750	12.361.0147.1028.33909200.101 526 1500 1001	R\$ 3.000,00
1750	12.361.0147.1028.44909200.101 526 1500 1001	R\$ 2.000,00
1750	12.361.0147.1029.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0147.1029.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 4.000,00
1750	12.361.0147.1030.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0147.1030.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0147.1030.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0147.1030.44905200.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0142.2778.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 60.870,74
1750	12.365.0142.2778.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 22.009,57
1750	12.367.0080.2080.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 73.139,35
TOTAL		R\$ 1.263.823,06

Avenida do Cerrado, 999 -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 299, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 7.026.590,40.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo nº 24.28.000003089-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.026.590,40 (sete milhões vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 210, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.482.0147.1092.33903200.210 512 2759 0000	R\$ 7.026.590,40
TOTAL		R\$ 7.026.590,40

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000003089-0

SEI Nº 5470131v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 71, 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 62/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI **Associação Vitória** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **“Reforma do Prédio da Associação”**, conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.4.000000617-9, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

•**Gestora:** **Lorena Arrais da Silva**, matrícula nº 1544160, CPF nº 968.689.372-53, no exercício da função Diretora Administrativa;

•**Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;

•**Membro:** **Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;

•**Membro:** **Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;

•**Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Goiânia, 29 de outubro de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos**,
Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 29/10/2024, às 10:41, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5452573** e o
código CRC **8619B9A9**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000617-9

SEI Nº 5452573v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 153/2024

Em razão do processo SEI: **24.4.000000.617-9** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (5445354) da Procuradoria Geral do Município - PGM, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R \$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a **Associação Vitória inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 03.457.780/0001-91, para **“Reforma do prédio da Associação”**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos**,
Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 28/10/2024, às 12:20, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445369** e o
código CRC **FF9F2109**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2024

PROCESSO:	24.4.000000617-9
DATA DA ASSINATURA:	29/10/2024
CONVENENTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado a Associação Vitória
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para a Associação Vitória , no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com o objetivo “Reforma do Prédio da Associação” .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202469010034
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente Termo será 12(doze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 29 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 29/10/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5452657** e o código CRC **47529A8D**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

A Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas o **chamamento não será realizado**.

“ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público , exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais declara que o **processo nº 24.4.000000617-9** se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte **não necessário o chamamento público** para o repasse de cota da SRI a **Associação Vitória** CNPJ/MF sob o nº 03.457.780/0001-91.

Publique-se.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 28/10/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445244** e o código CRC **B194F7AB**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 27/2024 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

BRUNO DE CASTRO E SILVA
Diretor de Cobrança e Dívida Ativa

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n º 27/2024 – GERCOA

PROCESSO SEI	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC.
LANCAMENTO DE DEBITO - RESSARCIMENTO FUNCIONAL			
23240000405806 / 92266677	14/12/2023	ELIANA PEREIRA MANSO SOUZA	824712741-53
24240000252045 / 92266233	27/05/2024	HAYANE KASSIA JAQUES DA SILVA	042738561-07
22240000050492 / 92263842	25/08/2022	MARIA APARECIDA MOREIRA ABREU	643743941-68
24240000130586 / 92263885	01/04/2024	POLIANA MARIA DIAS	052028981-18
22240000050743 / 92268821	25/08/2022	PAULO DANIEL DA SILVA MOREIRA	035347711-76
22240000050930 / 92267618	25/08/2022	SIMONE MENDES DA SILVA	1127104179
23240000010259 / 92265441	11/01/2023	TAILIANE PATRICIA DA SILVA	000440841-10
2450000178546 / 92267978	13/03/2024	WILSTON GONCALVES PIMENTA	792181131-00
LANCAMENTO DE DEBITO - RESSARCIMENTO MULTA DE TRANSITO			
2450000219161 / 92270696	02/04/2024	WILSTON GONCALVES PIMENTA	792181131-00
IRREGULARIDADE			
22290000212456 / 83456698	04/11/2022	MAURICIO CHATER	303165451-04
TRANSMISSAO DE IMOVEIS			
72617746	14/12/2017	BRF S.A.	30909901100007
71598454	19/09/2017	JKR CONSTRUCAO PART. E IMOBILIARIA LTDA ME	31005103430003
68326192	06/12/2016	VALE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - EPP	34400603860001
ISS CONSTRUCAO CIVIL APURACAO			
92235401	10/07/2024	G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	24700401840004
92260883	11/09/2024	MARISLETE FERREIRA DA SILVA	34501414000000

**SECRETARIA DE FINANÇAS****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 28/2024 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

BRUNO DE CASTRO E SILVA
Diretor de Cobrança e Dívida Ativa

CLODOALDO FARIA RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

www.goiânia.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n º 28/2024 – GERCOA

PROCESSO SEI	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC.
REVISAO DE ALIQUOTA			
2350000267143	08/05/2023	ALINE DE REZENDE GUEDES	20101900560009
2350000279389	12/05/2023	APARECIDA DA SILVA ALVES	43108002810009
2350000222301	18/04/2023	ANDREA HELENA CORDEIRO	35401701610005
2350000298316	19/05/2023	CIRENE LEAO DA SILVA	43111704110006
2350000210613	13/04/2023	CAIM EMIDIO DE OLIVEIRA	42214800200008
2350000093935	08/02/2023	CRISTIANO SANTANA DOS SANTOS	10603802980005
2350000298723	19/05/2023	DANILO PEDRO CORREA	38101202800010
2350000289104	17/05/2023	DIVINO BUENO DE OLIVEIRA	47600902200008
2350000262133	05/05/2023	DIVINO MOREIRA RIBEIRO	41701003200005
2350000195681	04/04/2023	GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR	20104402890009
2350000244623	26/04/2023	IREDISON PEREIRA DA SILVA	30505902990037
235000024526	12/01/2023	IDLACY ALVES DE BRITO	21602203720009
2350000229896	20/04/2023	ISMAR RODRIGUES FERREIRA	20605801230003
2350000297344	19/05/2023	OSVANDO GOMES DA SILVA	42214000100005
2350000195800	05/04/2023	SIRLEI MARIA NUNES	42423903220005
2350000302739	23/05/2023	SOLANGE CANDIDA SIQUEIRA WOHLER	46502602840000
2350000222913	18/04/2023	VANUSA MARIA DE FATIMA BORBA	41612100770000
2350000285842	16/05/2023	WALDEMAR NETO MOREIRA SILVA	45419900880008
2350000297999	19/05/2024	WILMAR FIDELES DOS SANTOS	42902500900001
23280000021071	11/05/2023	ESPOLIO DE WILMAN AMIM CAMARGO	36202000950007
ALTERACAO PREDIAL PARA TERRITORIAL			
2350000724498	15/12/2023	REYVALDO BAYMA GONCALVES	38205801260010-11
REMEMBRAMENTO DE IPTU			
2350000035897	17/01/2023	FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA	13802200960000
REVISAO DE AREA CONSTRUIDA			
2350000117885	16/02/2023	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	10901503480005
REMISSÃO			
2250000303976	20/11/2022	FRANCISCA CELIA CARVALHO CRISTALINO	20317801110000
2450000084908	06/02/2024	IVAN SILVA	1301977
2450000143246	28/02/2024	JOSE MARIA DUTRA	1189549
2250000373834	19/12/2022	JOAO SOUZA DE MATOS	32310302830003
2250000181277	12/09/2022	MARISMAR CRISTINA RIBEIRO SANTOS	1204572
24270000041240	30/09/2024	MARIA ELEUZA DOS S FRANCISCO FARIA	1557637
2350000042770	20/01/2023	MARIA TEREZINHA PORTO	34735205460003
2350000503807	21/09/2023	MARIA APARECIDA CREMONEZI	10206003270012
2250000351610	12/12/2022	MARIA SOLANGE DE FARIA	1354353
2350000182148	28/03/2023	MARIA DOLORES DO NASCIMENTO SANTOS	46918202370006
PRESCRICAO DE CREDITO TRIB. EM COB. AJUIZADA			
23270000053057	08/11/2023	PNEUS EXPRESSO LTDA	23270000053057
REVISÃO DE IPTU/ITU			
2250000379824	20/12/2022	TULIO FERREIRA RIBEIRO	11717701050006



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO

A Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária- DIRLFI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Código Tributário Municipal- Lei Complementar nº 344 de 30 de setembro de 2021, NOTIFICA os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da Taxa de Serviços Públicos pela Limpeza do Terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 10 (dez) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto 419 de 30 de janeiro de 2024.

Para pagamento, retirar o “DUAM” no Atende Fácil ou pela internet www.goiania.go.gov.br na rubrica nº 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar no Atende Fácil, direcionado a Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, Gerência de Lançamento do IPTU e ITU.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia e a consequente inscrição do débito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 21 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Avila Monte Christo Ferreira, Auditor de Tributos Municipais**, em 22/10/2024, às 06:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kendy Nishino, Auditor de Tributos Municipais**, em 23/10/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Barreto Verrastro, Diretor de Lançamento e Fiscalização Imobiliária**, em 29/10/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5395375** e o código CRC **4877746D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
 RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 001

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
RESIDENCIAL TALISMA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R ARYMAR COELHO QD.11 LT.19 - RES TALISMA I	366.054.0088.000-0	413,10 0308/2024
ADENILTON GONCALVES FERREIRA DE JESUS E OUTRA R DAS PEROLAS N.S/N QD.41 LT.40 - LOT GOIANIA 2	125.067.0413.000-3	688,50 0284/2024
AGROPECUARIA BOIZINHO FELIZ R ACP04 QD.2 LT.16 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.122.0310.000-9	612,00 0255/2024
AGUSTINHA MARIA MESQUITA R DO BADEJO N.S/N QD.57 LT.01 - JD ATLANTICO	320.043.0009.000-9	2.166,48 0253/2024
AILTON LEMES ROMANILO AV ARAPOEMA QD.A LT.3 - LOT SHANGRY-LA	136.002.0053.000-0	1.530,00 0276/2024
ALVACIR BARBOSA RIBEIRO R 53 N.S/N QD.B10 LT.20 - JD GOIAS	203.106.0484.000-2	803,25 0254/2024
AM FORTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA R RM8 QD.08 LT.16 - RES GUAREMA	423.097.0480.000-3	596,70 0296/2024
ANIZIO BORGES MARTINS NETO R OM21 N.9 QD.20 LT.8 - RES ORLANDO MORAIS	452.080.0102.000-6	1.062,00 0263/2024
APARECIDA DI SILVA R ALUISIO ALVARENGA QD.29 LT.08 - RES SANTA FE	367.099.0308.000-6	382,50 0261/2024
BRUNNO MOTA TAVARES R MMM9 QD.35 LT.31 - SET TRES MARIAS I	382.055.0096.000-0	459,00 0311/2024
DANIEL ROCHA GOUVEIA R DO MARISCO N.S/N QD.103 LT.10 - JD ATLANTICO	320.072.0135.000-6	642,60 0304/2024
DIONISIO FERREIRA DE ALMEIDA AV CENTER QD.35 LT.19 - JD MADRI	375.035.0030.000-2	642,60 0314/2024
DJEANE GONCALVES DE OLIVEIRA FREIRE E ESPOSO R OM21 QD.17 LT.43 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.137.0496.000-4	306,00 0292/2024
ELMO DE LIMA JUNIOR R DO XERELETE N.S/N QD.16 LT.06 - JD ATLANTICO	320.024.0079.000-5	642,60 0297/2024
ELMO DE LIMA JUNIOR R DO XERELETE N.S/N QD.16 LT.07 - JD ATLANTICO	320.024.0093.000-1	642,60 0298/2024
ERICA FERNANDES VIEIRA RODRIGUES E SEU ESPOSO AV ELZA PIRES QD.24 LT.8 - RES ORLANDO MORAIS	452.084.0377.000-1	459,00 0289/2024
ESPOLIO DE JOSE PORFIRIO TELES AV SAO JORGE N.S/N QD.25 LT.01 - VI JARDIM SAO JUDAS TADEU	119.022.0173.000-2	2.320,47 0277/2024
FELICIO LIZARDO MACHADO R ARYMAR COELHO QD.11 LT.16 - RES TALISMA I	366.054.0058.000-0	413,10 0305/2024
GERALDO VERISSIMO DE FARIA R AB17 QD.24 LT.22 - RES ALICE BARBOSA	141.024.0066.000-0	459,00 0295/2024
GILBERTO ALVES MARTINS R SH4 QD.06 LT.23 - RES SHANGRI-LA I	136.052.0609.000-0	306,00 0282/2024
GUSTAVO DE MIRANDA CARVALHO E ESPOSA R MDV11 QD.05 LT.10 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.005.0061.000-7	459,00 0307/2024
GUSTAVO SILVESTRE DO AMARAL COSTA E OUTRA R NSM12 QD.N LT.04 - RES NOSSA MORADA	137.017.0036.000-5	459,00 0267/2024
HELENA CARVALHO DE SOUZA COSTA R OM21 QD.17 LT.41 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.137.0476.000-5	306,00 0294/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
 RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 002

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
JOAO SILVESTRE ALVES R AB10 QD.12 LT.24 - RES ALICE BARBOSA	141.012.0366.000-0	1.593,00 0286/2024
JORGE MENDES DE ARAUJO R DO ONIX N.S/N QD.40 LT.20 - LOT GOIANIA 2	125.066.0472.000-8	641,07 0268/2024
JOSE RODRIGUES TAVARES R MARCELO MOREIRA QD.23 LT.04 - SET ORIENTVILLE	358.023.0074.000-8	2.421,36 0256/2024
KENNIA LOPES DA SILVA R MDV21 QD.30 LT.11 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.030.0370.000-0	559,98 0259/2024
LINDOMAR VIANDELI AV ODICIA MORAIS QD.31 LT.17 - RES ORLANDO MORAIS	452.091.0249.000-0	460,53 0274/2024
LUCIANO ROGERIO DA SILVA R F51 N.S/N QD.161 LT.18 - LOT FAICALVILLE	332.117.0426.000-4	550,80 0299/2024
LUIZ ALVES FERREIRA FIALHO AV ELZA PIRES QD.24 LT.10 - RES ORLANDO MORAIS	452.084.0401.000-0	459,00 0273/2024
MARCELO SILVA CARDOSO R RM14 QD.09 LT.04 - RES GUAREMA	423.098.0104.000-5	592,11 0309/2024
MARCIO MACHADO AV SAMAMBAIA QD.37 LT.27 - RES ORLANDO MORAIS	452.097.0361.000-2	459,00 0301/2024
MARIA LUCIA ALVES SILVA AV ELZA PIRES DE CAMPOS QD.1 LT.29 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.121.0400.000-0	459,00 0262/2024
MARLI SELMA DE SOUZA R MDV12 QD.23 LT.20 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.023.0323.000-9	577,57 0257/2024
MCM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA R RM8 QD.08 LT.17 - RES GUAREMA	423.097.0503.000-7	657,90 0291/2024
MOISES CANDIDO DA SILVA AV ARAPOEMA QD.A LT.1 - LOT SHANGRY-LA	136.002.0013.000-2	1.358,64 0275/2024
NIETZSCHE WILHEM MAC' LOULY AV CENTER QD.39 LT.17 - SET TRES MARIAS I	382.059.0458.000-0	550,80 0279/2024
ODORICO ANTONIO DA SILVA NETO AV ELZA PIRES QD.38 LT.2 - RES ORLANDO MORAIS	452.098.0287.000-8	459,00 0313/2024
ORACIO CAITANO GONCALVES AV GUARAPARI N.S/N QD.29 LT.03 - JD ATLANTICO	320.002.0467.000-7	642,60 0303/2024
OSMAR DE OLIVEIRA SOARES AV SAMAMBAIA QD.37 LT.41 - RES ORLANDO MORAIS	452.097.0554.000-1	706,86 0278/2024
PAULO ROBERTO DE FARIA R AB17 QD.24 LT.23 - RES ALICE BARBOSA	141.024.0078.000-5	459,00 0300/2024
PEDRO DA SILVA NOGUEIRA AV SAMAMBAIA QD.37 LT.28 - RES ORLANDO MORAIS	452.097.0373.000-8	459,00 0302/2024
PROGRAMA DE MELHORIA DA MORADIA DOS FUNCIONARIOS DA UFG AV 8 DE MAIO QD.N LT.05 - RES NOSSA MORADA	137.017.0024.000-0	459,00 0266/2024
RAMAO VERA FILHO R AB16 QD.22 LT.04 - RES ALICE BARBOSA	141.022.0349.000-3	459,00 0283/2024
RAMAO VERA FILHO R AB16 QD.22 LT.02 - RES ALICE BARBOSA	141.022.0325.000-2	459,00 0290/2024
RAMOS CONSTRUCAO E EMPREEND IMOBILIARIO LTDA EPP R 88 QD.52 LT.19 - COD DAS ESMERALDAS	360.267.0461.000-4	556,92 0287/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 003

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR.LANC.
RENATO A DUARTE LTDA AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.139 LT.01 - LOT FAICALVILLE	332.171.0303.000-0	716,04 0280/2024
RESIDENCIAL TALISMA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R ARYMAR COELHO QD.11 LT.14 - RES TALISMA I	366.054.0038.000-0	551,76 0306/2024
RODRIGO OLIVEIRA DE SOUSA AV ODICIA MORAIS QD.30 LT.7 - RES ORLANDO MORAIS	452.090.0111.000-1	459,00 0271/2024
ROMERO DA FONSECA GONCALVES E ESPOSA AV ELZA PIRES DE CAMPOS QD.1 LT.22 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.121.0316.000-4	794,07 0258/2024
ROSILENE AFONSINA PORTO R VB13 QD.12 LT.10 - RES VEREDA DOS BURITIS	368.012.0020.000-3	2.065,59 0310/2024
RUBIA MENDES DE SOUSA AV PERIMETRAL OESTE QD.07 LT.09 - RES DOM RAFAEL	353.107.0336.000-0	572,22 0265/2024
SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA R SH4 QD.06 LT.24 - RES SHANGRI-LA I	136.052.0619.000-0	306,00 0288/2024
SINOE MARCELINO DE BRITO AV ODICIA MORAIS QD.31 LT.15 - RES ORLANDO MORAIS	452.091.0222.000-2	460,53 0269/2024
SONIA MARIA DE OLIVEIRA E SEU MARIDO R MDV29 QD.48 LT.07 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.048.0371.000-0	550,80 0264/2024
SUELY FERNANDES AV ODICIA MORAIS QD.30 LT.15 - RES ORLANDO MORAIS	452.090.0207.000-3	459,00 0270/2024
SYRION MELLO DE OLIVEIRA R TENERIFE QD.24 LT.16 - SET TRES MARIAS	382.024.0137.000-0	1.911,60 0260/2024
TEREZINHA MARILENE MOREIRA R OM02 QD.4 LT.33 - RES ORLANDO MORAIS	452.064.0412.000-8	306,00 0285/2024
UNIAO POPULAR POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DE GOIAS UEMP-GO. R SH4 QD.06 LT.09 - RES SHANGRI-LA I	136.052.0469.000-0	306,00 0281/2024
VALDEIR PINHEIRO DA SILVA R OM17 QD.31 LT.19 - RES ORLANDO MORAIS	452.091.0325.000-2	555,39 0272/2024
WW PETROCHELI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E R OM21 QD.10 LT.10 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.130.0122.000-9	306,00 0293/2024



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1110/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.10.000006898-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE DE MOURA CORREA**, matrícula nº 1145738-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionada na Tabela de Vencimentos do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 21/10/2024, às 16:01,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3833780** e o código CRC
3419EA05.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1114/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.10.000006941-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARLA GRACIANO RIBEIRO**, matrícula nº 1533193-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionada na Tabela de Vencimentos do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/10/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3834681** e o código CRC **3CA7F1D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 1119/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.10.000006988-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PAULA NUNES LABORÃO**, matrícula 1533053-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionada na Tabela de Vencimentos do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 21/10/2024, às
16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária**
Municipal de Administração, em 23/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3836899** e o código
CRC D04CC556.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1122/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.10.000006987-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ESTER DA SILVA**, matrícula nº 1368419-03, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionada na Tabela de Vencimentos do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 21/10/2024, às 16:01,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3837514** e o código CRC
3D33F4F7.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 1123/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000020118-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DORANICE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1526545-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionada na Tabela de Vencimentos do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 21/10/2024, às 16:01,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3837664** e o código CRC
84505762.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1225/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.10.000007098-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JÉSSICA OLIVEIRA DE JESUS LIRA**, matrícula nº 1525913-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionada na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/10/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretaria Municipal de Administração**, em 23/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3846464** e o código CRC **7D77931F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3637/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.10.000007132-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TALITA GONÇALVES MARIANO**, matrícula nº 1532979-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionada na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 21/10/2024, às 16:01,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretaria Municipal de Administração**, em 23/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4656404** e o código CRC **A13C0B5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5046/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.10.000006797-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCUS VINICIUS BATISTA MOTA**, matrícula nº 1536010-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimentos do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 21/10/2024, às 16:01,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5188094** e o código CRC
990C9425.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5128, 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alterações na Portaria n.º 038/2017, que concede Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Atendimento Presencial ao Cidadão - ATENDE FÁCIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX do artigo 6º do Decreto n.º 131, de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão de Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade, previsto no §2º do artigo 85-D, da Lei Complementar n.º 350, de 09 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1392, de 12 de maio de 2016, que institui o Central de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO que o Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 4901/2024, de 18/09/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.384, de 25 de setembro de 2024, no Art. 1º e 2º, **onde se lê:**

ATENDE FÁCIL - PAÇO MUNICIPAL			
Matrícula	Nome do Servidor	Função	Data da saída
58390-01	Marcia Alves Coelho	Atendente	13/09/2024

Leia-se:

ATENDE FÁCIL - PAÇO MUNICIPAL			
Matrícula	Nome do Servidor	Função	Data da saída
583790-02	Marcia Alves Coelho Portilho	Atendente	13/09/2024

Onde se lê:

ATENDE FÁCIL - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA			
Matrícula	Nome do Servidor	Função	Data da entrada
58390-01	Marcia Alves Coelho	Apoio Administrativo	13/09/2024

Leia-se:

ATENDE FÁCIL - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA			
Matrícula	Nome do Servidor	Função	Data da entrada
583790-02	Marcia Alves Coelho Portilho	Apoio Administrativo	13/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5218481** e o código CRC **412D0115**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000051551-8

SEI Nº 5218481v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5441/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000036933-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NATHIELLY MARTINS ZOMIOTE**, matrícula funcional nº 1336886-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/10/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5378034** e o código CRC **B34C41A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5453/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000041487-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARTA MIGUEL DE PADUA SOUZA**, matrícula funcional nº 182966-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.02.2017 a 09.09.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **06 de outubro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/10/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5385930** e o código CRC **6B5BF4E7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5463/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000048984-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5381/2024, a pedido, que concedeu à servidora **NATHALIA PEREIRA BORGES**, matrícula funcional nº 1333321-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024**, na parte relativa ao nome da servidora, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...)**NATHALIA PEREIRA GOMES**”

Leia-se: “(...)**NATHALIA PEREIRA BORGES**”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/10/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5392833** e o código CRC **967B5190**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5502/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000000710-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3505/2024, a pedido, que concedeu à servidora **MARINEIDE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 574619-01, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **17 de junho de 2024 a 16 de dezembro de 2024**”.

Leia-se: “(...) no período de **31 de julho de 2024 a 30 de janeiro de 2025**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5409076** e o código CRC **80987556**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5505/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 23.5.000050338-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SMARH nº 1463/2006, que averbou período ao tempo de serviço da servidora **LELIANE VIEGAS MUNIZ**, matrícula funcional nº 648051-01, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) 01.05.2000 a 30.01.2001 - 09 (nove) meses (...).”

Leia-se: “(...) 01.05.2000 a 15.11.2001, 01 ano, 06 meses e 15 dias (...).”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria-SMARH nº 1463/2006.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5409673** e o código CRC **82A7C162**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5506/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000020247-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 899259-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.04.2018 a 06.04.2023, para usufruto no período de **21 de novembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5409902** e o código CRC **850904C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5510/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 23.24.000034501-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria -SMARH nº 4824/2003, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **SUEL ALVES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 255629-03, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) 01.08.1986 a 18.08.1990, 04 anos, 00 mês e 18 dias (...).”

Leia-se: “(...) 01.08.1986 a 18.08.1990, 03 anos, 08 meses e 18 dias (...).”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria -SMARH nº 4824/2003.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5410807** e o código CRC **6B893780**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5524/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000028339-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMIANA FERNANDES MAMEDE**, matrícula funcional nº 241334-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 30.08.2008 a 29.08.2013 e 30.08.2013 a 29.08.2018, para usufruto no período de **15 de outubro de 2024 a 14 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5420355** e o código CRC **6CA3C22E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5525/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000026005-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANI APARECIDA MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 662259-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.02.2010 a 10.02.2015, para usufruto no período de **10 de outubro de 2024 a 09 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5420374** e o código CRC **FE5F396D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5526/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000025583-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DO ROSARIO CHAVES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 196690-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.04.2017 a 01.04.2022, para usufruto no período de **14 de outubro de 2024 a 13 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5420442** e o código CRC **B5CFAD41**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5528/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000006604-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE CUNHA DE BRITO**, matrícula funcional nº 438570-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.04.2014 a 13.04.2019, para usufruto no período de **17 de outubro de 2024 a 16 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5421862** e o código CRC **43D1C037**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5529/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000032277-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBERTO VAZ DE ABREU**, matrícula funcional nº 617296-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.08.2008 a 28.08.2013, para usufruto no período de **25 de novembro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5421975** e o código CRC **B147911A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5530/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000026166-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEILA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 583650-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.11.2007 a 12.11.2012, para usufruto no período de **18 de outubro de 2024 a 17 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5422025** e o código CRC **A45FFD2D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria Administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23.27.000001279-2.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - SEFIN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Finanças**, no uso de suas atribuições legais, constituídas pelo Decreto Municipal nº 4.356, de 11 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelas condições previstas no Edital e seus Anexos, e considerando a realização do Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública, sendo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - SEFIN** objeto do processo nº 23.27.000001279-2, da Secretaria Municipal de Finanças, destinado à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de aerofotogrametria e demais produtos decorrentes, mapeamento móvel, pesquisa de campo, inclusa a implementação de Sistema de Informações Geográficas e Cadastro Técnico Multifinalitário, visando a atualização das bases cartográficas e Cadastro Imobiliário Urbano e Rural do Município de Goiânia/GO, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, Ata de Julgamento e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 145/2024 - CHEADV/SEFIN,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR procedimento licitatório, Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, nos seguintes termos:

TOPOCART – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**CNPJ 26.994.285/0001-17**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de aerofotogrametria e demais produtos decorrentes, mapeamento móvel, pesquisa de campo, inclusa a implementação de Sistema de Informações Geográficas e Cadastro Técnico Multifinalitário, visando a atualização das bases cartográficas e Cadastro Imobiliário Urbano e Rural do Município de Goiânia/GO, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	R\$ 28.785.087,69
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 28.785.087,69

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, na data da assinatura eletrônica.**CLEYTON DA SILVA MENEZES**

Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes**,
Secretário Municipal de Finanças, em 30/10/2024, às 13:51, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5464146 e o código CRC **C7623E8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000001279-2

SEI Nº 5464146v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 483/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando a Portaria nº 556/2023-GAB/CGM, de 31 de outubro de 2023, que deu início aos trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância nº 23.7.000005377-6, e ainda,

Considerando o [Memorando nº 17/2024](#) emitido pela Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no processo SEI nº 24.7.00000106-3, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo da Portaria nº. 389/2024-GAB/CGM, referente ao Processo nº 23.7.000005377-6, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/10/2024, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria nº 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/10/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 29/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5432055** e o código CRC **E2C0D798**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 484/2024-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar 02 - CESPAD-02*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria nº 299/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 426/2024-GAB/CGM;

Considerando o [Memorando nº 171/2024](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02 da Corregedoria-Geral do Município, no [Processo SEI nº 24.7.000004367-0](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o [Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000003092-6](#), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 30/10/2024**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira:	Matrícula nº 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade:	Matrícula nº 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva:	Matrícula nº 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo 02 - CESPAD-02 Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria nº 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/10/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 29/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5441562** e o código CRC **38CAE3AB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004367-0

SEI Nº 5441562v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 485/2024

Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 1.209, de 09 de fevereiro de 2021 e o Decreto n.º 2.439, de 18 de maio de 2023, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar;

Considerando a Portaria n.º 394/2024-GAB/CGM que designou a Comissão supramencionada para apurar possíveis irregularidades referente aos fatos que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002252-8, e ainda;

Considerando o [Memorando n.º 86/2024](#) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Processo n.º 24.7.000004810-8, que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria N.º 394/2024-GAB/CGM, do Processo 23.7.000002252-8, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **a partir de 31/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/10/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 29/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5447675** e o código CRC **51F8CB4A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2349/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Nº PROCESSO		92267085 SEI 24.5.000053609-4	
INTERESSADO		IGREJA VIDEIRA	
INSCRIÇÃO IPTU		102 020 0315 0003	
ENDEREÇO			
QUADRA	13-Z	LOTE(S)	15 BAIRRO SETOR LESTE VILA NOVA
LOGRADOURO	AVENIDA ANHANGUERA		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	15	ÁREA (m ²)	433,215
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A AVENIDA ANHANGUERA	13,50	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 1/8-11/14-18/20	13,50	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 16	32,09	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 1/8-11/14-18/20	32,09	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE VILA NOVA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1938. POR FORÇA DO ARTIGO PRIMEIRO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 05/04/1999, O SETOR LESTE INCORPOROU AO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA ANSELMO DOMINGOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO -RNP:1003960103 - ART 1020240239276 ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 17/06/2024 NO PROCESSO Nº 92223826/2024.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	26.732	CARTÓRIO	3 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	ANSELMO DOMINGOS DE OLIVEIRA	ART 1020240239276	RNP:1003960103
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 15/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5353916** e o código CRC **6E4DEDD3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000053609-4

SEI Nº 5353916v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2360/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Nº PROCESSO		92268733 - SEI 2450000544321	
INTERESSADO		ANDERSON BARBOSA DE VASCONCELOS	
INSCRIÇÃO IPTU		4160800350009	
ENDERECO			
QUADRA	79	LOTE(S)	25 BAIRRO BAIRRO CAPUAVA
LOGRADOURO	RUA ANTONIO CARLOS		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	25	ÁREA (m ²)	518,94
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A RUA ANTONIO CARLOS	15,920	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 10	17,292	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A VIELA	31,250	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 24	31,250	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO CAPUAVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 129 DE 23/12/1955.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	7.883	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 15/10/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5359515** e o código CRC **560E98F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054432-1

SEI Nº 5359515v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2365/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92217121 SEI 24.5.000032295-7		
INTERESSADO		STA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU		325 066 0280 0000		
ENDERECO				
QUADRA	13	LOTE(S)	6	BAIRRO
LOGRADOURO	VILA LUCY RUA E-5			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	6			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA E-5			12,00
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 5-E, DA QD. 13 DO BR CID. JARDIM			12,00
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 7			35,20
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 5			35,20
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA LUCY, APROVADA PELO DECRETO Nº 50, DE 15/12/1950; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 69.775 DA 1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	69.775	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5360415** e o código CRC **8D639F95**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000032295-7

SEI Nº 5360415v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2366/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Nº PROCESSO		92268729 - SEI 2450000544267	
INTERESSADO		ANDERSON BARBOSA DE VASCONCELOS	
INSCRIÇÃO IPTU		41608000360001	
ENDERECO			
QUADRA	79	LOTE(S)	11 BAIRRO BAIRRO CAPUAVA
LOGRADOURO	RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	11		ÁREA (m ²) 561,74
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS		18,656
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 24		17,292
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 12		31,250
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 10		31,250
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO CAPUAVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 129 DE 23/12/1955.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	7.879	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 16/10/2024, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5360425** e o código CRC **A380DCB6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054426-7

SEI Nº 5360425v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2374/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES						
Nº PROCESSO		92217129 SEI 24.5.000032278-7				
INTERESSADO		STA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU		325 066 0254 0009				
ENDEREÇO						
QUADRA	13	LOTE(S)	4	BAIRRO	VILA LUCY	
LOGRADOURO	RUA E-5					
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:						
LOTE Nº	4				ÁREA (m ²)	422,40
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE				DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A RUA E-5				12,00	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 5-E, DA QD. 13, DO BR. CID. JARDIM				12,00	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 5				35,20	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 3				35,20	
OBSERVAÇÕES						
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA LUCY, APROVADA PELO DECRETO Nº 50, DE 15/12/1950; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 69.772 DA 1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;						
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº		69.772	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.						

Goiânia, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 15/10/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5361540** e o código CRC **452D7396**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000032278-7

SEI Nº 5361540v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2377/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92272501 SEI 24.5.000056071-8			
INTERESSADO	ALESSANDRO ROSA SILVA			
INSCRIÇÃO IPTU	353 004 1204 0003			
ENDERECO				
QUADRA	GLEBA	LOTE(S)	ÁREA	BAIRRO
LOGRADOURO	FAZENDA SANTA RITA RUA PRIMAVERA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	GLEBA DE TERRAS			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA PRIMAVERA			225,24+D=89,94+80,00
FUNDO	CONFRONTANDO COM A SINUOSIDADE DO CÓRREGO SANTA RITA			
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A FAZENDA SANTA RITA			50,71+2,92+35,84
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM AS TERRAS DE JOSÉ NUNES			6,35+18,38+25,37+13,76+20,99
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA Nº 123.937; AV-4 DE 14/04/2000 E AV-5 DE 21/07/2000;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº		123.937	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 16/10/2024, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5362635** e o código CRC **82FC7DAB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000056071-8

SEI Nº 5362635v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2381/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92268724 - SEI 2450000544216		
INTERESSADO		ANDERSON BARBOSA DE VASCONCELOS		
INSCRIÇÃO IPTU		41608000180003		
ENDERECO				
QUADRA	79	LOTE(S)	10	BAIRRO
LOGRADOURO	BAIRRO CAPUAVA RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	10			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS			18,656
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 25			17,292
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 11			31,250
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM A VIELA			31,250
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO CAPUAVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 129 DE 23/12/1955.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº		7.878	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 16/10/2024, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5363882** e o código CRC **C93C1ECB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054421-6

SEI Nº 5363882v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2383/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Nº PROCESSO		92268724 - SEI 2450000544216	
INTERESSADO		ANDERSON BARBOSA DE VASCONCELOS	
INSCRIÇÃO IPTU		41608003050003	
ENDERECO			
QUADRA	79	LOTE(S)	24 BAIRRO BAIRRO CAPUAVA
LOGRADOURO	RUA ANTONIO CARLOS		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	24	ÁREA (m ²)	518,94
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A RUA ANTONIO CARLOS	15,929	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 11	17,292	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 25	31,250	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 23	31,250	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO CAPUAVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 129 DE 23/12/1955.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	7.882	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 16/10/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5364424** e o código CRC **29CC16EF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054413-5

SEI Nº 5364424v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2398/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Nº PROCESSO	92269126 SEI 24.5.000054608-1		
INTERESSADO	ROBERTO MOREIRA FELIPE		
INSCRIÇÃO IPTU	321 011 0212 0003		
ENDEREÇO			
QUADRA	40	LOTE(S)	20 BAIRRO ANHANGUERA
LOGRADOURO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO COM ARUA ANA NERI		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	20	ÁREA (m ²)	503,65
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO	12,207	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 21	17,207	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A RUA ANA NERI	25,00	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 19	30	
LINHA DE CHANFRO	DA RUA BARÃO DO RIO BRANCO COM A RUA ANA NERI	7,07	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO ANHANGUERA, APROVADA PELO DECRETO Nº 54, DE 21/10/1953; A LEI Nº 7.421, DE 21/04/1995, ART. 1º- INCORPORA O BAIRRO ANHANGUERA ACRÉSCIMO AO BAIRRO ANHANGUERA E DENOMINA DE BAIRRO ANHANGUERA;			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	70.322	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 16/10/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5369242** e o código CRC **67B7DD14**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054608-1

SEI Nº 5369242v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2403/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92254317 SEI 24.5.000053388-5		
INTERESSADO		SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FARIA		
INSCRIÇÃO IPTU		35110500300000		
ENDEREÇO				
QUADRA	QR-124	LOTE(S)	8-B	BAIRRO CONJUNTO VERA CRUZ
LOGRADOURO	AVENIDA NOEL ROSA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	8-B			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A AVENIDA NOEL ROSA			9,20
FUNDO	CONFRONTANTE COM OS LOTES 6-A E 10-B			9,20
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 8-A			21,00
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 7-A			21,00
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONJUNTO VERA CRUZ, APROVADA PELO DECRETO Nº 140, DE 15/03/1979;; CERTIDÃO EM RELATÓRIO EMITIDA EM 25/04/2024 NA 1 ^a CRI; O TERRENO DESCrito É PROCEDENTE DA MATRÍCULA DA ÁREA MAIOR Nº 20.228				
MATRÍCULA DA ÁREA MAIOR		20.228	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5370686** e o código CRC **AB46B7DB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000053388-5

SEI Nº 5370686v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2407/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92268784 SEI 24.5.000054457-7		
INTERESSADO		PEDRO MENDES FERREIRA		
INSCRIÇÃO IPTU		405 064 0184 0000		
ENDEREÇO				
QUADRA	P-106	LOTE(S)	11	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR DOS FUNCIONÁRIOS RUA P-36			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	11			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA P-36			20,00
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 14			20,25
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 11-A			17,53
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 10			19,95
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, APROVADA PELO DECRETO Nº 177, DE 12/09/1952, QUE POR FORÇA DELE, A QUADRA P-106 DA VILA OPERÁRIA INCORPOROU AO SETOR DOS FUNCIONÁRIOS; CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 5.368, LIVRO 3-C, FL. 140, EM 04/03/1995; TRANSCRIÇÕES ANTERIORES Nºs 660, 700 E 701, DO EXTINTO TERMO DE CAMPINAS;				
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	5.368	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
TRANSCRIÇÕES ANTERIORES	660, 700 E 701	CARTÓRIO	EXTINTO TERMO DE CAMPINAS (3 ^a CRI DE GOIÂNIA)	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5372189** e o código CRC **0A6A1EC2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054457-7

SEI Nº 5372189v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2416/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92269639 - SEI 2450000548440		
INTERESSADO		ELANY PRISCILA SOUSA MANSO		
INSCRIÇÃO IPTU		46112102200001		
ENDERECO				
QUADRA	112	LOTE(S)	15	BAIRRO CONJUNTO PRIMAVERA
LOGRADOURO	RUA CP-01A			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	15			ÁREA (m ²) 245,40
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA CP-01A			10,06
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 12			10,06
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 16			24,43
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 14			24,30
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONJUNTO PRIMAVERA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 3.210 EM 30/12/2015.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	125.826	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 17/10/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5375652** e o código CRC **D4337456**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054844-0

SEI Nº 5375652v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2418/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Nº PROCESSO	92266003 SEI 24.5.000004541-3			
INTERESSADO	BARBOSA E CARVALHO EMP E PARTICIPAÇÕES LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	332 294 1130 0008			
ENDERECO				
QUADRA	160	LOTE(S)	2	BAIRRO LOTEAMENTO FAIÇALVILLE
LOGRADOURO	ALAMEDA LUCY RASSI DE OLIVEIRA			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	2	ÁREA (m²)	372,54
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A ALAMEDA LUCY RASSI DE OLIVEIRA	12,56	
FUNDO	CONFORNTANTE COM O LOTE 5	12,29	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 4	30,00	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 5 DA QD. 7 DO JD ATLÂNTICO	30,00	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO FAIÇALVILLE, APROVADA PELO DECRETO Nº 201, DE 30/03/1982;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	84.949	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
------------------------	--------	----------	-----------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 17/10/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5377484** e o código CRC **675E77A2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000004541-3

SEI Nº 5377484v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2420/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92269860 SEI24.5.000054962-5		
INTERESSADO		JUVENIL MOTA DOS REIS PESSOA		
INSCRIÇÃO IPTU		406 036 0286 0018		
ENDERECO				
QUADRA	2	LOTE(S)	3	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR CENTRO OESTE RUA 510			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	3			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA 510			12,00
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 2			12,00
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 5			25,00
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 1			25,00
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CENTRO OESTE, APROVADA PELA LEI Nº 4.767, DE 1973, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 27/08/1973, QUE POR FORÇA DELA, PARTE DA VILA OPERÁRIA INCORPOROU-SE AO SETOR CENTRO OESTE;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	160.119	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 17/10/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5380546** e o código CRC **8BFE27B8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054962-5

SEI Nº 5380546v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2421/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Nº PROCESSO	92266395 - SEI 2450000533192		
INTERESSADO	FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA		
INSCRIÇÃO IPTU	35102001500007		
ENDEREÇO			
QUADRA	QR-164	LOTE(S)	10 BAIRRO CONJUNTO VERA CRUZ
LOGRADOURO	RUA HAROLDO BARBOSA COM À AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	10	ÁREA (m ²)	274,01
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A RUA HAROLDO BARBOSA	15,93	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 9	23,00	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 1	13,00	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM À AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO	5,93	
LINHA DE CHANFRO	ENTRE A RUA HAROLDO BARBOSA E AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO	10,00	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONJUNTO VERA CRUZ, APROVADA PELO DECRETO Nº 140 DE 15/03/1979 E PELO DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 2.639 DE 10/12/2007.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	20.228	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 17/10/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/10/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5381510** e o código CRC **E727DEC2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000053319-2

SEI Nº 5381510v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2426/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92271303 SEI 24.5.000055574-9			
INTERESSADO	ANA CLAUDIA PEREIRA DE CARVALHO FUKUSHIMA			
INSCRIÇÃO IPTU	305 149 0156 0003			
ENDEREÇO				
QUADRA	43	LOTE(S)	18	BAIRRO
LOGRADOURO	JARDIM AMÉRICA AVENIDA C-3 COM A RUA C-37			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	18			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A AVENIDA C-3			12,013
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 17			11,404
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 19			21,50
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM A RUA C-37			21,94
LINHA DE CHANFRO	DA AVENIDA C-3 COM A RUA C-37			6,172
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, APROVADA PELO DECRETO Nº 185 DE 28/11/1952; AV-16-5.492, de 22/05/2023;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	5.492	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 22/10/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 22/10/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 23/10/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5383649** e o código CRC **6B9454F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000055574-9

SEI Nº 5383649v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2429/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Nº PROCESSO		92269431 - SEI 2450000547509	
INTERESSADO		ORNELINO LOURENÇO RODRIGUES	
INSCRIÇÃO IPTU		43104302290001	
ENDERECO			
QUADRA	29	LOTE(S)	20 BAIRRO VILA MUTIRÃO I
LOGRADOURO	RUA VMS		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	20	ÁREA (m ²)	348,96
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A RUA VMS	16,00	
FUNDO	CONFRONTANTE COM OS LOTES 18 e 22	16,00	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 21	21,81	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 19	21,81	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA MUTIRÃO I, APROVADA PELO DECRETO Nº 621 DE 14/11/1.985.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	46.279	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 18 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 18/10/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 18/10/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/10/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5389074** e o código CRC **6DAA3D64**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054750-9

SEI Nº 5389074v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2430/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92269223 - SEI 2450000546650		
INTERESSADO		LUCAS ALVES FERNANDES LAURINO		
INSCRIÇÃO IPTU		20200801660008		
ENDERECO				
QUADRA	104	LOTE(S)	2	BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1051			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	2			ÁREA (m ²) 420,00
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA 1051			14,00
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 20			14,00
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 3			30,00
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 1			30,00
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A DE 30/07/1938. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR NºS. 660,700 e 701 DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.				
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL EM 11/09/1969.	Nº 753	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 18 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 18/10/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 22/10/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 23/10/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5392616** e o código CRC **FE27DAA8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054665-0

SEI Nº 5392616v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2456/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92273220 SEI 24.5.000056417-9		
INTERESSADO		ESPÓLIO DE ANTINARBES BERNARDES DE ASSUNÇÃO		
INSCRIÇÃO IPTU		302 108 0258 0010		
ENDEREÇO				
QUADRA	63	LOTE(S)	16	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR MARISTA RUA 146 COM A RUA 144			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	16			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA 146			18,756m
FUNDO	CONFRONTANTE COM A RUA 144			18,756m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM OS LOTES 15 E 17			16,278m +16,278m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM AS RUAS 146 E 144 EM CURVA			D=24,956m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1978, QUE POR FORÇA DELA, A QUADRA 63 DO SETOR PEDRO LUDOVICO, INCORPOROU-SE A DELIMITAÇÃO DO SETOR MARISTA; CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 76.343, LIVRO 3-AZ, FLS. 54; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 59.721 DA ENTÃO 1 ^ª CIRCUNSCRIÇÃO DESTA CAPITAL;				
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	76.343	CARTÓRIO	LIVRO 3-AZ, FLS.54	
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº	52.721	TRT OBRA/SERVIÇO Nº	DA ENTÃO 1 ^ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 21 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 21/10/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 22/10/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 23/10/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5406264** e o código CRC **95B8346C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000056417-9

SEI Nº 5406264v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2469/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Nº PROCESSO	92275029 - SEI 24280000049770		
INTERESSADO	GLAUCIA ROSA DE OLIVEIRA CABRAL		
INSCRIÇÃO IPTU	41716302710009		
ENDERECO			
QUADRA	3	LOTE(S)	5 BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE MENDANHA
LOGRADOURO	RUA PM-7		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	5	ÁREA (m ²)	533,37
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A RUA PM-7	D=16,045	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 10	16,00	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM OS LOTES 6,7 e 8	33,99	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 4	32,82	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL PARQUE MENDANHA, APROVADA PELO DECRETO Nº 418 DE 28/02/2017. OBS: APÓS ANÁLISE, NA PLANTA URBANISTICA, HOUVE UM ERRO DE CÁLCULO ANALÍTICO DO LADO DIREITO, APRESENTOU NA ÉPOCA A MEDIDA DE 28,97m, O CORRETO É 33,99m, O QUE INDUZIU AO ERRO QUANDO DO REGISTRO DO IMÓVEL, NO CARTÓRIO.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	180.783	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 22/10/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 22/10/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 23/10/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5411085** e o código CRC **D28C28A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000004977-0

SEI Nº 5411085v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2505/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92262959 - SEI 2450000519629		
INTERESSADO		RONALDO VIEIRA BATISTA		
INSCRIÇÃO IPTU		31504203010008		
ENDERECO				
QUADRA	37	LOTE(S)	16	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR UNIÃO RUA U-72			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	16			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA U-72			1,50 + D=13,352
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 15			10,00
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 18			11,50
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 14			20,00
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR UNIÃO, APROVADA PELO DECRETO Nº 119/1968. POR FORÇA DA LEI Nº 7.643 DE 30/10/1996, A VILA UNIÃO, PASSA A SER DENOMINADA DE SETOR UNIÃO.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	115.763	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 23/10/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 23/10/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 24/10/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5427955** e o código CRC **FDCC930E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000051962-9

SEI Nº 5427955v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2508/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92274345 SEI 24.5.000056790-9			
INTERESSADO	ANA BASTOS DA SILVA			
INSCRIÇÃO IPTU	111 057 0350 0011			
ENDEREÇO				
QUADRA	198	LOTE(S)	14	BAIRRO
LOGRADOURO	AVENIDA NEW YORK			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	14			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A AVENIDA NEW YORK			14,50m
FUNDO	FUNDO CONFRONTANTE COM O LOTE 13			14,50m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 12			30,00m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 16			30,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAIÓIS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM NOVO MUNDO, APROVADA PELO DECRETO Nº 11, DE 05/02/1953.; O TERRENO DESCrito É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR TRANSCRITA SOB O Nº 19.774, LIVRO 8-D, FLS. 25, DO LOTEAMENTO INSCRITO SOB O Nº 54, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO/LOTE, EMITIDA NA 3 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, EM DATA DE 16/10/2024. REGIONAL DA 4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
TRANSCRIÇÃO DA ÁREA MAIOR Nº	19.774	NEGATIVA DE REGISTRO EMITIDA NA	3 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
LOTEAMENTO INSCRITO SOB O Nº	54	REGIÃO DO CRI DA	4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 23/10/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 23/10/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 24/10/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 28/10/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5429674** e o código CRC **651E52D4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000056790-9

SEI Nº 5429674v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 41079/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **41079/2024** de interesse de **FUNDACAO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS - FUNAI**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 1, 2, 3, 4, nº IPTU(s) 20218500290007, 20218500290007, 20218500290007, da quadra 3, situados na(s) Alameda Leopoldo de Bulhões Setor Pedro Ludovico, Setor SET PEDRO LUDOVICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 56035, 56036, 56037, 56034, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/4 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 1 Área: 511.01 m²**

Frente ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES: 11,000 m

Fundo LOTE 18: 18,233 m

Lado direito LOTE 02: 31,248 m

Lado esquerdo AVENIDA BOTAFOGO: 25,000 m

Pela linha de chanfrado ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES COM AVENIDA BOTAFOGO: 7,324 m

LOTE 2 Área: 444.62 m²

Frente ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES: 14,000 m

Fundo LOTES 18 E 5: 14,037 m

Lado direito LOTE 3: 32,270 m

Lado esquerdo LOTE 1: 31,248 m

LOTE 3 Área: 458.93 m²

Frente ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES: 14,000 m

Fundo LOTE 5: 14,037 m Lado direito LOTE4: 33,292 m

Lado esquerdo LOTE 2: 32,270 m

LOTE 4 Área: 491.91 m²

Frente ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES: 11,160 m

Fundo LOTE5: 13,693 m Lado direito RUA 1003: 29,380 m

Lado esquerdo LOTE 3: 33,292 m

Pela linha de chanfrado RUA 1003 COM ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES: 6,808 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/4 Área: 1906.47 m²

Frente ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES: 50,160 m

Fundo LOTES5 E 18: 60,000 m

Lado direito RUA 1003: 29,380 m

Lado esquerdo AVENIDA BOTAFOGO: 25,000 m

Pela linha de chanfrado ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES COM AVENIDA BOTAFOGO: 7,324 m

Pela linha de chanfrado RUA 1003 COM ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES: 6,808 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 28 dias do mês de outubro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 28/10/2024, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445715** e o código CRC **CA3A8988**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 41490/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **ROSSANA ALMEIDA RORIZ DA VEIGA JARDIM**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobra do Lote 01-A, nº IPTU 40910608660000, situado à Avenida/Rua AVENIDA DR. JOSÉ NETO CARNEIRO, Quadra CH, Lote 01A, Setor SET CRIMEIA LESTE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 146.418, do 2º CRI, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 01-A2, 01-A3, 01-A4, 01-A1, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**LOTE 01-A Área: 4157.02 m²**

Frente AVENIDA DR. JOSÉ NETO CARNEIRO: 50,00 m

Fundo GLEBA 01: D=6,75+D=20,39+D=4,89 +D=24,09 m

Lado direito GLEBA 04: 78,90 m

Lado esquerdo LOTE 1B: 62,64 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO**LOTE 01-A2 Área: 1011.89 m²**

Frente AVENIDA DR. JOSÉ NETO CARNEIRO: 12,00 m

Fundo GLEBA 01: D=12,51 m

Lado direito LOTE 01-A1: 78,06 m

Lado esquerdo LOTE 01-A3: 74,60 m

LOTE 01-A3 Área: 957.8 m²

Frente AVENIDA DR. JOSÉ NETO CARNEIRO: 12,00 m

Fundo GLEBA 01:D=13,22 m

Lado direito LOTE 01-A2: 74,60 m

Lado esquerdo LOTE 01-A4: 69,10 m

LOTE 01-A4 Área: 885.29 m²

Frente AVENIDA DR. JOSÉ NETO CARNEIRO: 12,00 m

Fundo GLEBA 01: D=13,65 m

Lado direito LOTE 01-A3: 69,10 m

Lado esquerdo LOTE 1B: 62,64 m

LOTE 01-A1 Área: 1302.04 m²

Frente AVENIDA DR. JOSÉ NETO CARNEIRO: 14,00 m

Fundo GLEBA 01:D=16,74 m

Lado direito GLEBA 04: 78,90 m

Lado esquerdo LOTE 01-A2: 78,06 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdoblado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdoblado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 28/10/2024, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5444687** e o código CRC **73E10E04**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1552/2023
Nº PROCESSO	92063638/2023
INTERESSADO	ANTÔNIO RIBEIRO FLOR
INSCRIÇÃO IPTU	301.028.0183.000-7

ENDEREÇO					
QUADRA	D-8	LOTE(S)	3	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO		RUA 25-B			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	3	ÁREA (m ²)		542,70	
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A RUA 25-B		14,00	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 10		14,785	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 5		41,142	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1-96		36,389	

OBSERVAÇÕES

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956;
 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA ARISMAR SILVA GUIMARÃES RNP 44132280144 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302838119.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 04/10/2023.

CERTIDÃO DO IMÓVEL Nº	140.567	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		ART OBRA /SERVIÇO Nº	

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
Ponce GERGDCT - MAT. 1099230
GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1641/2023
Nº PROCESSO	92122447/2023
INTERESSADO	ANTÔNIO RIBEIRO FLOR E OUTRO
INSCRIÇÃO IPTU	301.028.0169.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	D-8	LOTE(S)	1-96	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO	RUA 5 COM A				
	RUA 25-B				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTEIS DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	1-96	ÁREA (m ²)			757,50
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA 5			D=22,811
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 3			36,389
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A RUA 25-B			16,80
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 12-98			28,267
LINHA DE CHANFRO		DA RUA 5 COM A RUA 25-B			7,142

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 07/12/2023.

CERTIDÃO DO IMÓVEL Nº	7.647	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		ART OBRA /SERVIÇO Nº	

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1665/2023
Nº PROCESSO	92122456/2023
INTERESSADO	ANTÔNIO RIBEIRO FLOR E OUTRO
INSCRIÇÃO IPTU	301.028.0124.000-5

ENDEREÇO					
QUADRA	D-8	LOTE(S)	12-98	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO	AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO COM A				
	RUA 5				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	12-98		ÁREA (m ²)	729,00	
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO		14,797	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1-96		28,267	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A RUA 5		D=23,201	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 10		36,389	
LINHA DE CHANFRO		DA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO COM A RUA 5		7,142	

OBSERVAÇÕES

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956;
 - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.660, DE 12/05/1.967, DENOMINA A ANTIGA AVENIDA E, DE AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 07/12/2023.

CERTIDÃO DO IMÓVEL Nº	70.317	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		ART OBRA /SERVIÇO Nº	

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1024/2024
Nº PROCESSO	92163419/2024
INTERESSADO	ANTÔNIO RIBEIRO FLOR
INSCRIÇÃO IPTU	301.028.0080.000-7

ENDEREÇO					
QUADRA	D-8	LOTE(S)	10	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO		AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº		10	ÁREA (m ²)		542,70
TESTADA			CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE			PARA A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO		14,00
FUNDO			CONFRONTANTE COM O LOTE 3		14,785
LADO DIREITO			CONFRONTANTE COM O LOTE 12-98		36,389
LADO ESQUERDO			CONFRONTANTE COM O LOTE 8		41,142

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 28/02/2024.

CERTIDÃO DO IMÓVEL Nº	26.091	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		ART OBRA /SERVIÇO Nº	

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	552/2024
Nº PROCESSO	92208523/2024
INTERESSADO	EMC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	416.067.1580.000-6

ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARA	LOTE(S)	CHÁCARA C	BAIRRO	VILA JOÃO VAZ
			VIELA NITERÓI E		
LOGRADOURO			RUA RECIFE		

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	CHÁCARA C	ÁREA (m ²)	2.964,95
	TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A VIELA NITERÓI		46,40
FUNDO	CONFRONTANTE COM A RUA RECIFE E CHÁCARA A		46,40
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A CHÁCARA D		63,98
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM A CHÁCARA B		63,82

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA JOÃO VAZ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 12, DE 25/11/1.953;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA, ENGENHEIRO CIVIL LÚCIO CÉSAR LORENZO – RNP: 1008499463 – ART 1020240293248.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	26.833	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	LÚCIO CÉSAR LORENZO	ART OBRA /SERVIÇO Nº	1020240293248

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	551/2024
Nº PROCESSO	92208634/2024
INTERESSADO	EMC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	107.125.0158.000-5

ENDEREÇO					
QUADRA	39	LOTE(S)	134	BAIRRO	BAIRRO SANTA GENOVEVA
LOGRADOURO	AVENIDA SÃO FRANCISCO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	134	ÁREA (m ²)	391,69
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A AVENIDA SÃO FRANCISCO	11,07	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 67	11,00	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 136	35,50	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 132	35,50	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SANTA GENOVEVA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 45, DE 30/01/1.951;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA, ENGENHEIRO CIVIL LÚCIO CÉSAR LORENZO – RNP: 1008499463 – ART 1020240293422.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	20.874	CARTÓRIO	3 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	LÚCIO CÉSAR LORENZO	ART OBRA /SERVIÇO Nº	1020240293422

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1025/2024
Nº PROCESSO	92252850/2024
INTERESSADO	OLÍMPIA JOANA DE CARVALHO
INSCRIÇÃO IPTU	409.094.0157.000-5

ENDEREÇO					
QUADRA	36	LOTE(S)	88-33	BAIRRO	SETOR CRIMEIA LESTE
LOGRADOURO		AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA COM A			
		RUA CORONEL VIRGÍLIO XAVIER DE BARROS			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	88-33	ÁREA (m ²)	619,40
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A AV. DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA	18,20	
FUNDO	CONFRONTANTE COM A RUA CEL. VIRGÍLIO XAVIER DE BARROS	18,90	
LADO DIREITO	EM CURVA NA CONFLUÊNCIA DA AV. DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA COM A RUA CEL. VIRGÍLIO XAVIER DE BARROS	D=24,32	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM OS LOTES 86 E 31	17,50+16,20	

OBSERVAÇÕES

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CRIMEIA LESTE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 29, DE 16/10/1.950.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	19.860	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		TRT OBRA /SERVIÇO Nº	

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
Ponce GERGDCT - MAT. 1099230
GERGDCT

João Paulo de Oliveira
Gerente -

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1027/2024
Nº PROCESSO	92253275/2024
INTERESSADO	JOSÉ RODRIGUES PAULINO
INSCRIÇÃO IPTU	301.099.0386.000-2

ENDEREÇO									
QUADRA	R-7	LOTE(S)	1	BAIRRO	SETOR OESTE				
LOGRADOURO	ALAMEDA DAS ROSAS COM A								
	RUA R-5								
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTEIS DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:									
LOTE Nº	1	ÁREA (m ²)		396,36					
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)					
FRENTE		PARA A ALAMEDA DAS ROSAS		D=12,80					
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1-A		18,50					
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A RUA R-5		13,92					
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1-B		28,02					
PELA LINHA CURVA		DA ALAMEDA DAS ROSAS COM A RUA R-5		D=11,96					
OBSERVAÇÕES									
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTEIS DOCUMENTOS:									
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956; • CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 70.340, LIVRO 3-A-Q, FL. 84, EM 16/04/1.982; • TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 59.296, SEGUE MATRÍCULA Nº 43.349. 									
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	43.349	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA						
CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº	70.340	TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº	59.296						

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1026/2024
Nº PROCESSO	92253277/2024
INTERESSADO	JOSÉ RODRIGUES PAULINO
INSCRIÇÃO IPTU	301.099.0398.000-8

ENDEREÇO					
QUADRA	R-7	LOTE(S)	1-A	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO		RUA R-5			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº		1-A	ÁREA (m ²)		390,00
TESTADA			CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE			PARA A RUA R-5		12,00
FUNDO			CONFRONTANTE COM O LOTE 23		12,00
LADO DIREITO			CONFRONTANTE COM A LOTE 2/4-24		32,50
LADO ESQUERDO			CONFRONTANTE COM OS LOTES 1 E 1-B		32,50

OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956; • CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 70.339, LIVRO 3-A-Q, FL. 84, EM 16/03/1.972; • TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 59.295, SEGUE A MATRÍCULA Nº 43.350. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 43.350 CARTÓRIO 1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 70.339 TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 59.295			

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1025/2024
Nº PROCESSO	92253279/2024
INTERESSADO	JOSÉ RODRIGUES PAULINO
INSCRIÇÃO IPTU	301.099.0348.000-5

ENDEREÇO					
QUADRA	R-7	LOTE(S)	1-B	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO		ALAMEDA DAS ROSAS			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTEIS DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	1-B	ÁREA (m ²)		399,00	
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A ALAMEDA DAS ROSAS		D=14,13	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1-A		14,00	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1		28,02	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 23		28,18	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956;
- CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 14.176, LIVRO 3-I, EM 14/08/1.958, SEGUE A MATRÍCULA Nº 8.290.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	8.290	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº	14.176	TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº	

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	963/2024
Nº PROCESSO	92258518/2024
INTERESSADO	LUIZ PUCCI FILHO
INSCRIÇÃO IPTU	407.081.0047.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	54	LOTE(S)	2-4	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO		AVENIDA ALBERTO MIGUEL COM A RUA JOSÉ HERMANO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTESS DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	2-4	ÁREA (m ²)	442,45
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA JOSÉ HERMANO	21,58
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 3	20,75
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A AVENIDA ALBERTO MIGUEL	21,38
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 6	20,43

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 43.130 DA 2^a CRI DE GOIÂNIA. • O SETOR CAMPINAS É APROVADO POR MEIO DO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986; • APÓS VISITA "IN LOCO", FEITA PELA EQUIPE DESSA GERÊNCIA VERIFICOU-SE: ONDE CONFIGURA LOTE 1, DO MAPA ATUAL, TRATA - SE DOS LOTES 1-B, 3, 2-4, 1-A, 6 E 5 DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL PRIMITIVA. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	43.130	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, ao 16 dia do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROP

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	973/2024
Nº PROCESSO	92259175/2024
INTERESSADO	SPE 22 INCORPORAÇÃO ELMO LIMITADA
INSCRIÇÃO IPTU	302.099.0229.000-2

ENDEREÇO					
QUADRA	55	LOTE(S)	14	BAIRRO	SETOR MARISTA
LOGRADOURO		RUA 148			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	14	ÁREA (m ²)		456,00	
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A RUA 148		15,20	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 9		15,20	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 15		30,00	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 12 E 13		30,00	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1.978;
• AV-5-372.264, DE 13/07/2022.
• LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA JUVERCÍ MACHADO MARINS – REGISTRO:23517093149 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403801042.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	372.264	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	JUVERCÍ MACHADO MARINS	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	CFT2403801042

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROP

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1017/2024
Nº PROCESSO	92259930/2024
INTERESSADO	HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO
INSCRIÇÃO IPTU	407.024.0035.001-6

ENDEREÇO

QUADRA	106	LOTE(S)	3	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	AVENIDA PARANÁ COM RUA RIO VERDE				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	3	ÁREA (m ²)	365,07
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A AVENIDA PARANÁ	17,70
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 2	19,91
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 4	18,70
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A RUA RIO VERDE	16,13
PELA LINHA DE CHANFRADO DA		AVENIDA PARANÁ COM A RUA RIO VERDE	3,30

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986; QUE POR FORÇA DELE, PASSOU O ANTIIGO LOTE 2, PARA ATUAL LOTE 3, DA QD. 106BV.
- MATRÍCULA Nº 65.955, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	65.955	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Goiânia, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
PARECER GERGDCT	985/2024
Nº PROCESSO	92264093/2024
INTERESSADO	MARIA AMELIA GARCIA DE ALENCAR
INSCRIÇÃO IPTU	201.009.0913.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	F-45-A	LOTE(S)	ÁREA ANEXA AO LOTE 52	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO		RUA: 131			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	ÁREA ANEXA AO LOTE 52	ÁREA (m ²)	77,72
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA O LOTE 52	14,00
FUNDO		CONFRONTANTE COM A ÁREA A SER ALIENADA AOS LOTES 12 E 13	17,26
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A ÁREA A SER ALIENADA AO LOTE 54	2,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A ÁREA A SER ALIENADA AO LOTE 48-50	8,95

OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL; • APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938; • O TERRENO DESCrito FOI DESAFETADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.287, DE 29/03/1.994; • ESCRITURA PÚBLICA DO 1º TABELIONATO DE NOTAS, FEITA EM 06/08/2024, LIVRO 2902, FOLHA: 0046F - SERV.: 0003 - PROTOCOLO: 1108; • MEMORIAL DESCritivo E MAPA DA SITUAÇÃO “IN LOCO” FORNECIDA POR SARAH NÚBIA DE MORAIS SANTOS – TÉCNICA EM AGRIMENSURA – REGISTRO: 01893507173. 			
NEGATIVA DE REGISTRO EMITIDA EM	26/09/2024	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	SARAH NÚBIA DE MORAIS SANTOS	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	01893507173.

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 - Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia - GO. CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1


CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERDCT	1023/2024
Nº PROCESSO	92265874/2024
INTERESSADO	RENATO BATISTA PIRES
INSCRIÇÃO IPTU	449.001.0788.000-1

ENDEREÇO					
QUADRA	E	LOTE(S)	SÍTIO 7	BAIRRO	BAIRRO VILLAGE CASA GRANDE
LOGRADOURO		ALAMEDA DAS FLORES			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	SÍTIO 7	ÁREA (m ²)	3.670,79
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A ALAMEDA DAS FLORES	24,52	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O SÍTIO 8	21,82	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A ALAMEDA DAS FLORES	120,21	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O SÍTIO 6	119,41	
LINHA DE CHANFRO	CONFRONTANTE COM A ALAMEDA DAS FLORES	17,60	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO "VILLAGE CASA GRANDE", APROVADA PELO INCRA-PORTARIA Nº 965, DE 09/07/1.975, CADASTRADO SOB O CÓDIGO 930 202 006 416;
- MEDIDAS ENCONTRADAS "IN LOCO", NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ - REGISTRO: 27649733149 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403901264.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	1.494	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	CFT2403901264

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda

 Ponce GERDCT - MAT. 1099230
 GERDCT

João Paulo de Oliveira

Gerente -

Maria Heloisa Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

 Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1013/2024
Nº PROCESSO	92265885/2024
INTERESSADO	FGLL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS
INSCRIÇÃO IPTU	117.283.0248.000-7

ENDEREÇO							
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	GLEBA	BAIRRO	FAZENDA PETRÓPOLIS OU RETIRO		
LOGRADOURO	RUA HENRIQUE DA SILVA DANTAS E						
	RUA RIO DA PRATA						
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTEIS DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:							
LOTE Nº	GLEBA	ÁREA (m ²)		29.149,47			
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)			
FRENTE	PARA A RUA HENRIQUE DA SILVA DANTAS			44,020+44,227+172,610			
FUNDO	CONFRONTANTE COM A GLEBA 8 E QUINHÃO 2-A			129,050+44,182+43,766+45,591			
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A GLEBA 15			112,471			
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM A RUA RIO DA PRATA, LOTE 37, QD. ÁREA-RES. RIO JORDÃO E LOTE ÁREA DA GLEBA 2			34,093+76,593			

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA – DIVINO AUGUSTO LOPES DA SILVA – REGISTRO: 17022754187 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403840415; • O TERRENO DESCrito É UMA GLEBA DE TERRAS DESTACADA DO QUINHÃO 5 CONFORME A MATRÍCULA Nº 28.042; • AV-2-28.042, DE 02/07/2001. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 28.042			
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DIVINO AUGUSTO LOPES DA SILVA			
CARTÓRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA			
TRT OBRA /SERVIÇO Nº CFT 2403840415			

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

Manoel Dias Miranda

Ponce GERGDCT - MAT. 1099230
GERGDCT

João Paulo de Oliveira

Gerente -

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 354/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 354/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 29 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 29/10/2024, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5449797** e o código CRC **6E88E66C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000007723-1

SEI Nº 5449797v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 355/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 355/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 29 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 29/10/2024, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5449811** e o código CRC **9B66F724**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 356/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 356/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 29 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 29/10/2024, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5449820** e o código CRC **E52561D0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000007725-8

SEI Nº 5449820v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 357/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 357/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 29 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 29/10/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5449827** e o código CRC **12D3DF96**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Tendo em vista o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90017/2024 (5398166), o qual torna público que a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME realizará a aquisição de 12 tablets para premiação dos alunos no projeto "Goiânia que Canta", com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Artigo 4, parágrafo II, da Instrução Normativa SEMAD Nº 02 de 2022, **RESOLVO autorizar e tornar pública a realização da Dispensa Eletrônica nº 90017/2024**, conforme condições apresentadas no aviso abaixo.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 29/10/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 29/10/2024 às 07:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 29/10/2024 - 08:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto: Aquisição de 12 tablets (equipamentos de informática), por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, de empresa para fornecimento de tablets para premiação dos alunos no projeto "Goiânia que Canta", da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiânia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Estimado unitário	Valor Estimado Total
01	Tablets – Processador: Processador Octa-Core com frequência mínima de 1,8 GHz para garantir desempenho adequado em aplicativos educacionais e multitarefa. Memória RAM: Mínimo de 3 GB de RAM, permitindo a execução de múltiplos aplicativos simultaneamente sem comprometer o desempenho. Armazenamento interno: Mínimo de 32 GB de armazenamento interno, com suporte para expansão via cartão microSD de até 512 GB, para garantir o armazenamento de aplicativos, documentos e multimídia. Tela: Tela de no mínimo 8 polegadas, tecnologia IPS ou similar, com resolução mínima de 120x800 pixels, garantindo qualidade na exibição de vídeos, aulas online e documentos. Câmera: Câmera traseira de no mínimo 8 MP e câmera frontal de no mínimo 5 MP, para facilitar a realização de videochamadas e captura de imagens e vídeos educativos. Sistema operacional: Sistema Android 10 ou superior, com acesso à Google Play Store, para garantir compatibilidade com aplicativos educacionais e atualizações de segurança. Conectividade: Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac e Bluetooth 4,2 ou superior para acesso à internet e conectividade com outros dispositivos. Preferencialmente com suporte a rede 4G para uso em locais sem acesso a Wi-Fi. Bateria: Bateria de no mínimo 5.000 mAh, para garantir autonomia suficiente durante o uso prolongado no ambiente escolar. Conectividade física: Porta USB-C para carregamento rápido e transferência de dados. Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm. Construção: Design resistente, com acabamento em material durável, preferencialmente com certificação de resistência a quedas ou proteção extra, visando o uso em ambientes escolares. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico especializado e disponibilidade de assistência técnica autorizada no Brasil.	UN	12	R\$ 1.694,79	R\$ 20.337,56

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilidade jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 21 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 21/10/2024, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5404390** e o código CRC **14F0B3E4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000042856-9

SEI Nº 5404390v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 135, 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 082/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL, CNPJ Nº 01.606.110/0001-64, referente ao processo SEI Nº 24.26.000000687-1, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor(a) **Dalváro Batista de Souza**, matrícula nº 1375113-02, Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor e **Larissa Silva Pereira**, matrícula nº 881660-02, Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestora Substituta, em situações de afastamentos legais temporários ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000687-1, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL, CNPJ nº 01.606.110/0001-64.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria Nº 13, de 04 de outubro de 2024, publicada na Edição Nº 8402, de 21 de outubro de 2024.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 28/10/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5433758** e o código CRC **2B677BF8**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 136, 25 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal dos Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O Secretário Municipal dos Esportes, nomeado pelo Decreto nº 2392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da Secretaria.

Considerando a necessidade de oficialização da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal dos Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao expresso no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

Considerando a indispensabilidade de indicar profissionais para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal dos Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal dos Esportes e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) integrantes fixos definidos na seguinte formação:

I – ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal dos Esportes, consubstanciado no servidor Matheus Oliveira de Paula, matrícula 1530321, Analista em Cultura e Desporto;

II – ocupante do cargo de Gerente de Desporto de Rendimento;

III – ocupante do cargo de Gerente de Desporto Olímpico.

Parágrafo primeiro – Na ausência ou impedimento dos 02 (dois) últimos membros supramencionados, ficam designados como suplentes, em caráter subsidiário, os seguintes componentes:

I – membro titular do cargo de Gerente de Futebol Amador e Profissional;

II – membro titular do cargo de Gerente de Desporto de Participação.

Parágrafo segundo – Na ausência ou impedimento do titular ocupante de cargo efetivo supramencionado, fica designado como suplente o servidor Ismael Franco de Souza, matrícula 1122169, Analista em Cultura e Desporto.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria Nº 133, de 21 de outubro de 2024, publicada na Edição Nº 8404, de 23 de outubro de 2024.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 28/10/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5434101** e o código CRC **6C657964**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 312, 09 DE OUTUBRO DE 2024

Recondução e alteração de membros da

Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar n. 355, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n. 046, de 07 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 39 e 40 do Decreto n.º 179 de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 102/2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 7512 de 18/03/2021, que constituiu nova Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 392/2023 do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, publicada no DOM Edição nº 8175, de 28/11/2023, que designa a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo SEI 23.29.000013340-3;

Considerando a Portaria nº 249/2024 do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, publicada no DOM Edição nº 8341, de 26/07/2024, que prorroga por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19/06/2024, e o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa ter expirado;

Considerando o Memorando nº 1/2024 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul, no processo SEI 23.29.000026132-0, o qual solicita que seja designado membro para atuar como presidente da Comissão em substituição a servidora Milka de Souza Costa, matrícula: 220043-02, visto manifestação da parte sindicada;

Considerando o Despacho nº 465/2024 da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no processo SEI 23.29.000013340-3, que indica o servidor Maxwell Ângelo de Carvalho, matrícula: 862487-01, membro da Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, para substituir como presidente da Comissão Permanente do Distrito Sanitário Sul, somente nos processos SEI 23.29.000026132-0, SEI 23.29.000013319-5 e SEI 23.29.000013340-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul, designada pela Portaria nº 102/2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o processo administrativo SEI 23.29.000013340-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será composta pelos seguintes servidores membros:

I – Maxwell Ângelo de Carvalho, matrícula nº 862487-01, Presidente;

II - Maria Cláudia Honorato da Silva, matrícula nº 363154-01, Secretária;

III - Rosangela Conceição de Lacerda Gusmão, matrícula nº 701009-02, Membro Titular.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamentada a matéria.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/10/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5311259** e o código CRC **325A3806**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000013340-3

SEI Nº 5311259v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 317, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Art. 1º da Portaria nº 356/2020 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 21118, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Memorando nº 137/2024 (5327883) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Gerência de Apoio Diagnóstico;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 356/2020, publicada na Edição nº 7378 , de 09 de setembro de 2020, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar como Gestor da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 21118/2020, a servidora **ACÁCIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA SPIRANDELLI**, matrícula nº 440566, CPF nº 758.157.881-04, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: de Diretora, lotada na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal da Despesa supracitada, a servidora **KÉZIA VALÉRIO COUTO**, matrícula nº 1125141, CPF nº 827.781.081-49, ocupante do cargo: Gerente, lotada na Gerência de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo Bee nº 21118, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Gestão e Execução dos serviços de Radiologia, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 356/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 268/2024.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5360346** e o código CRC **1D0DE941**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000038536-0

SEI Nº 5360346v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Art. 1º da Portaria nº. 273/2020 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 2435, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Memorando nº 137/2024 (5327883) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Gerência de Apoio Diagnóstico;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada o Artigo 1º da Portaria nº 273/2020, publicada na Edição nº 7347, de 27 de Julho de 2020, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar como Gestor da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 2435, a servidora **ACÁCIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA SPIRANDELLI**, matrícula nº 440566, CPF nº 758.157.881-04, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: de Diretora, lotada na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal da Despesa supracitada, a servidora **KÉZIA VALÉRIO COUTO**, matrícula nº 1125141, CPF nº 827.781.081-49, ocupante do cargo: Gerente, lotado na Gerência de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo Bee nº 2435, que tem por objeto a prestação de serviços para atender a demanda de urgência dos exames de hemograma e EAS da rede municipal de saúde de Goiânia".

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 273/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 269/2024.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5360523** e o código CRC **305855FF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000038536-0

SEI Nº 5360523v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Art. 1º da Portaria nº. 075/2021 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 26132, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Memorando nº 137/2024 (5327883) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Gerência de Apoio Diagnóstico;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada o Artigo 1º da Portaria nº 075/2021, publicada na Edição nº 7494, de 25 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar como Gestor da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 26132, a servidora **ACÁCIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA SPIRANDELLI**, matrícula nº 440566, CPF nº 758.157.881-04, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: de Diretora, lotada na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal da Despesa supracitada, a servidora **KÉZIA VALÉRIO COUTO**, matrícula nº 1125141, CPF nº 827.781.081-49, ocupante do cargo: Gerente, lotado na Gerência de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo Bee nº 26132, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de bioquímica, com cessão de uso de equipamentos, incluindo manutenção, calibração, treinamento e assistência técnico-científica."

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 075/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 270/2024.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5360603** e o código CRC **0E362C4A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000038536-0

SEI Nº 5360603v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORATARIA Nº 320, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Art. 1º da Portaria nº 274/2020 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 6704, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Memorando nº 137/2024 (5327883) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Gerência de Apoio Diagnóstico;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada o Artigo 1º da Portaria nº 274/2020, publicada na Edição nº 7347, de 27 de Julho de 2020, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar como Gestor da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 6704, a servidora **ACÁCIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA SPIRANDELLI**, matrícula nº 440566, CPF nº 758.157.881-04, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: de Diretora, lotada na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal da Despesa supracitada, a servidora **KÉZIA VALÉRIO COUTO**, matrícula nº 1125141, CPF nº 827.781.081-49, ocupante do cargo: Gerente, lotado na Gerência de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo Bee nº 6704, que tem por objeto a prestação de serviços para a realização de exames de DNA para viabilizar a investigação de paternidade/maternidade em procedimentos administrativos do Ministério Público e Ações Judiciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia."

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 274/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 271/2024.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5360651** e o código CRC **6D25B308**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000038536-0

SEI Nº 5360651v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTEARIA Nº 321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Art. 2º da Portaria nº 261/2023 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo SEI nº. 22.29.000009680-4, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Memorando nº 137/2024 (5327883) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Gerência de Apoio Diagnóstico;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada o Artigo 2º da Portaria nº 261 de 29/2023, publicada na Edição nº 8122 , de 04 de setembro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Designar como **Fiscal** a servidora **KÉZIA VALÉRIO COUTO**, matrícula nº 1125141, CPF nº 827.781.081-49, ocupante do cargo: Gerente, lotado na Gerência de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo SEI nº. 22.29.000009680-4, que tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e calibração do equipamento de teste rápido molecular (GeneXpert@), pertencente a Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 3º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 261/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5360735** e o código CRC **7AC22F3E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000038536-0

SEI Nº 5360735v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 322, DA 15 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Art. 2º da Portaria nº. 294/2020 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 4658, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Memorando nº 137/2024 (5327883) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Gerência de Apoio Diagnóstico;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº. 294/2020, publicada na Edição nº 7353 , de 04 de agosto de 2020, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Designar como Gestor da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 4658, a servidora **ACÁCIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA SPIRANDELLI**, matrícula nº 440566, CPF nº 758.157.881-04, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: de Diretora, lotada na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal da Despesa supracitada, a servidora **KÉZIA VALÉRIO COUTO**, matrícula nº 1125141, CPF nº 827.781.081-49, ocupante do cargo: Gerente, lotado na Gerência de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo Bee nº 4658, que tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia Clínica com a utilização de software de gestão incluindo os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e qualificação dos equipamentos médicos assistenciais e apoio hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia."

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 294/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 273/2024.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5360826** e o código CRC **DEBF4C36**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000038536-0

SEI Nº 5360826v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 331, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Alteração da Portaria da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar n. 355, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n. 046, de 07 de janeiro de 2021;

Considerando o Art. 165 da Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992, referente ao Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste possuem prazo de conclusão.

Considerando a Portaria nº 366, de 28 de dezembro de 2023, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste;

Considerando o Memorando nº 04/2024, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste no SEI nº 24.29.000038588-2 e os trabalhos já iniciados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável, Keila Monica Rodrigues, matrícula nº 620416-02, para substituir a servidora, efetiva e estável, Lucilene da Silva Santos, matrícula nº 1105523-01, na função de secretária da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste.

Art. 2º - Mantém todos os outros termos da Portaria nº366/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria nº 366/2023, publicada na Edição 8186, de 28/12/2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/10/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5418747** e o código CRC **34F96275**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 333, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e **CONSIDERANDO** o procedimento administrativo SEI nº 23.29.000032835-2 instaurado em 23/08/2023.

CONSIDERANDO a solicitação através do Despacho nº 53/2024 da Comissão Permanente de Sindicância dos Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria nº 129/2021, Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021 e alterada pela portaria 61/2023, publicada no D.O.M, na edição nº 8001 de 09/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da Portaria Inaugural dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo; Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar processo de sindicância para apurar a conduta do (a) servidor (a) , referentes aos atos e fatos constantes do processo - SEI nº 23.29.000032835-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste, designada pela Portaria nº 129/2021, Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021 e alterada pela portaria 61/2023, publicada no D.O.M, na edição nº 8001 de 09/03/2023., composta pelos seguintes membros:

- I- Moisés Marcione Veloso Pereira, matrícula nº. 906492-01, Presidente;*
- II- Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº. 974196-01, Secretário;*
- III- Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº. 1101358-02, membro titular."*

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo nº 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/10/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5423468** e o código CRC **4D6634EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000032835-2

SEI Nº 5423468v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 335, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria 432/2023 que designa Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº 22.29.000019452-0, os servidores que se especificam

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Portaria nº 523/2023, publicada na Edição nº 8197 de 02 de janeiro de 2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº 523/2024, (5411410) da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando o Processo SEI nº 22.29.000019452-0, que tem por objeto a aquisição de exemplares do livro de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde / CID-10 para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado a Portaria nº 432/2023, publicada na Edição 8197, de 02 de janeiro de 2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar como Gestor, o servidor **PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES**, matrícula nº **1309757**, CPF nº **024.194.491-00**, ocupante do cargo de **Diretor de Vigilância Sanitária**, lotado na Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal do processo *supracitado*, servidora **FERNANDA DE SOUSA GOUVEIA PIO**, matrícula nº **1275305-04**, CPF nº **987.923.421-91**, Função: **Gerente de Sistemas de Informações Epidemiológicas**, lotado na Gerência de Sistemas de Informação da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo acima mencionado".

Art. 3º Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 29/10/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5433626** e o código CRC **B9BAF278**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000019452-0

SEI Nº 5433626v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 339, 28 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal do processo SEI nº24.29.000011645-8, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº24.29.000011645-8, aquisição por Sistema de Registro de Preço de materiais de COPA E COZINHA (açúcar, café, copo descartável, mexedor plástico e leiteira) para o abastecimento das Unidades de Saúde e Áreas Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, Atas de Registros de Preços nº 078, 079, 080, 081 e 082/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** o servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, CPF: 841.367.071-34, Matrícula: 532282, ocupante do cargo: Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI nº24.29.000011645-8, de materiais de COPA E COZINHA (açúcar, café, copo descartável, mexedor plástico e leiteira) para o abastecimento das Unidades de Saúde e Áreas Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, Atas de Registros de Preços nº 078, 079, 080, 081 e 082/2024.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designada a servidora **LAYLA LORRANY GADIA**, matrícula nº 1504363, CPF nº 030.630.611-58, ocupante do cargo: Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 29/10/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445301** e o código CRC **6AF93E7B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000011645-8

SEI Nº 5445301v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº4446/2024

DESPACHO N.º4446/2024/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2021 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ nº 28.857.335/0001-40, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000000136-1;

Considerando o Parecer nº 08/2024 (3248386), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 94/2024 (3277774) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40 PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ **2.717,16 (dois mil e setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**, correspondentes a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2021 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/10/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5411787** e o código CRC **2FDD3314**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000000136-1

SEI Nº 5411787v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº4451

DESPACHO N.º4451/2024/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 7.1.2 do Contrato de Credenciamento nº 1059/2021.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte do médico credenciado **TURADJ FREDRICK SAHIHI PEZESHK, CPF nº 905.592.741-49**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000000395-0;

Considerando o Parecer nº 2136/2023 (3062350), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 4482/2023 (3068892) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA, no valor total de R\$ 1.662,00 (mil seiscentos e sessenta e dois reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato nº 1059/2021**, ao credenciado **TURADJ FREDRICK SAHIHI PEZESHK, CPF nº 905.592.741-49**, conforme previsto no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 7.1.2 do Contrato de Credenciamento nº 1059/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/10/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5414436** e o código CRC **0CDE977C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4480/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2021 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ nº 18.031.325/0001-05**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000000159-0;

Considerando o Parecer nº 1862/2023 (2716566), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 3731/2023 (2724500) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ nº 18.031.325/0001-05 PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.051,49 (dois mil e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2021 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/10/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5427542** e o código CRC **0774F213**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4495/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no item 8.1, §1 e §2 do Contrato de Credenciamento nº 325/2023.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte do médico credenciado **HÉLIO HENRIQUE MORAIS VILAÇA, CPF nº 036.252.001-12**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000019081-4;

Considerando o Parecer nº 2184/2023 (3132393), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 4592/2023 (3139421) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA, no valor total de R\$ 6.463,24 (seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, ao credenciado **HÉLIO HENRIQUE MORAIS VILAÇA, CPF nº 036.252.001-12**, conforme previsto no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 8.1, §1 e §2 do Contrato de Credenciamento nº 325/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/10/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5438267** e o código CRC **EB1014D9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 065/2024

PROCESSO: 22.29.000017447-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PMH - Produtos Médicos Hospitalares Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 22.29.000017447-3, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 1867/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 66.382,58 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

O objeto negocial recebido pela administração consiste em serviços prestados a esta SMS referente ao pagamento das competências: 09 e 10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dotação orçamentária nº 2024.2150.10.302.0094.2782.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4960910** e o código CRC **F28F4FF8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Presidência da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 SRP - SAÚDE****Início de acolhimento de proposta no dia 30/10/2024, a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF.****Início da sessão de disputa de lances no dia 06/11/2024 às 09h00min - Horário de Brasília/DF****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico, para suprimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO****MODO DE DISPUTA: ABERTO****CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO SEI Nº: 23.29.000010918-4****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.**Wilson Modesto Pollara****Secretário**

Goiânia, 23 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/10/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5424147** e o código CRC **12A8EEDF**.Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**RETIFICAÇÃO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, Art. 7º, inciso I a XXI e Decreto nº 983, de 05 de abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 30/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8406, de 28 de outubro de 2024, páginas 161 e 162.

Onde se lê:

[...] **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOOS LTDA., para a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para a realização de eventos e correlatos, do processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 017/2023, julgado em 06/06/2023.

Leia-se:

[...] **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA., para a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para a realização de eventos e correlatos, do processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 017/2023, julgado em 06/06/2023.

Onde se lê:

[...] Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o 01º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 30/2023, firmado nos autos do processo SEI n. 24.12.000001708-8 e 23.12.000002386-4, mediante as seguintes cláusulas:

**Leia-se:**

[...] Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 30/2023, firmado nos autos do processo SEI sob nº 24.12.000001708-8 e 23.12.000002386-4, mediante as seguintes cláusulas:

Onde se lê:

[...] 2.1 A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta da seguinte dotação orçamentária _____.

Leia-se:

[...] 2.1 A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta da seguinte dotação orçamentária 2024.2001.04.122.0028.2451.33903900.200 501 STN: 2500, e a do próximo exercício será indicada assim que publicada a LOA 2025.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 30/2023

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **outubro**, do ano de **2024**.

Eduardo Pereira de Souza

Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 108, 25 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria que substitui o Gestor do Termo de Fomento nº 19/2024, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Associação Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000480-7.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 101/2024 publicada na Edição nº 8381, de 20 de setembro de 2024 e designar o servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **1498819-01**, para desempenhar a função de **Gestor** do Termo de Fomento Nº 19/2024, firmado entre a Prefeitura de Goiânia com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA** e a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPIRITA CRISTÃ - CNPJ 01.639.913/0001-15**.

Art. 2º – Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas no Art. 61, da Lei Nº13.019/2014.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, em 25/10/2024, às
14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5435874** e o
código CRC **72861568**.

Rua 4, nº. 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000480-7

SEI Nº 5435874v1



Prefeitura de Goiânia
Programa de Defesa do Consumidor
Chefia de Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Processo: 24.22.000002302-5

Assunto: Despacho Autorizativo de Despesa

Tratam os autos sobre aquisição de Código de Defesa do Consumidor comentado, para atender as necessidades do PROCON – Goiânia, a ser prestados pela empresa EDITORA RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.376.894/000106, situada na Avenida E, s/n. Qd. 20, Lt. 07, Jardim Aureny IV, Goiânia – GO, CEP: 77.060-030, por inexigibilidade de licitação, considerando as informações contidas nos autos, o ateste da disponibilidade orçamentária do Fundo, e estando o processo instruído de acordo com as normas em vigor, fundamentado no o Art. 74, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a despesa.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael dos Santos, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 30/10/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5464283** e o código CRC **C5F2C955**.

Avenida Tocantins, nº 191, Quadra 17, Lote 27 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.22.000002302-5

SEI Nº 5464283v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 048/2024

1. ESPÉCIE:	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE VISOPAN - PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	92238999 24.17.000006686-7

Goiânia, 07 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 28/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5290290** e o código CRC **8C09A0F2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 049/2024

1. ESPÉCIE:	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TECARDF VEÍCULOS E SEVIÇOS S/A
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	41927721 24.17.000007918-7

Goiânia, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 28/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5376009** e o código CRC **1724A8F7**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 050/2024

1. ESPÉCIE:	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE URB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 33 SPE LTDA
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	92232761 24.17.000006204-7

Goiânia, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 28/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5376402** e o código CRC **5CD51C03**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 051/2024

1. ESPÉCIE:	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS DOIS LTDA
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	92248895 24.17.000007482-7

Goiânia, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 28/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5424455** e o código CRC **07C02211**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 052/2024

1. ESPÉCIE:	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS DOIS LTDA
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	92248838 24.17.000007456-8

Goiânia, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 28/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5439060** e o código CRC **B13B569E**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propaganda Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 053/2024

1. ESPÉCIE:	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS DOIS LTDA
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	92248826 24.17.000007451-7

Goiânia, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 28/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5439730** e o código CRC **B594F92C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 054/2024

1. ESPÉCIE:	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS DOIS LTDA
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	92248852 24.17.000007461-4

Goiânia, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 28/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5439914** e o código CRC **09B229EC**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propaganda Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 055/2024

1. ESPÉCIE:	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS DOIS LTDA
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	92248817 24.17.000007446-0

Goiânia, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 28/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5440008** e o código CRC **4E91D662**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propaganda Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 057/2024

1. ESPÉCIE:	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS DOIS LTDA
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	92248834 24.17.000007454-1

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 28/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5442988** e o código CRC **E70C4D2E**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO da credenciada ALINA ERKAI PIMENTA FREIRE, CPF 612.083.961-53, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 8396, de 11 de outubro de 2024.

Onde se lê:

Com base nas informações contidas no Despacho nº 251/2023, da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4005/2024 (5285767), nos autos do processo de nº 23.14.000000746- 4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 62567, 63017 e 63399, no valor total de R\$ 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ALINA ERKAI TORRES PIMENTA FREIRE, CPF 612.083.961-53**, sem cobertura contratual.

Leia-se:

Com base nas informações contidas no Despacho nº 251/2023, da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4005/2024 (5285767), nos autos do processo de nº 24.14.000000603- 0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 62567, 63017 e 63399, no valor total de R\$ 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ALINA ERKAI TORRES PIMENTA FREIRE, CPF 612.083.961-53**, sem cobertura contratual.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**Presidente – IMAS**

Goiânia, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/10/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5354722** e o código CRC **C1579922**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 559, 23 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **ANA LUCIA DE OLIVEIRA**, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 211.824.001-59, estabelecida na Rua 5, nº 668, Qd. 72, Lt. 21, Setor Central, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: . Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000608-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Fatura de nº 62473**, no valor total de **R\$ 3.196,80 (três mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, referente ao **mês de julho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 3.196,80 (três mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/10/2024, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5420595** e o código CRC **EF06C366**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 571, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA-IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº37.393.055/0001-19, estabelecida na Rua Silva Bueno, Qd. 13, Lt. 20, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-Goiás, por seu representante legal **ANTONIO CESAR TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº124.005.641-91.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de julho de 2024**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº24.14.000007050-1 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº3189**, no valor total de **R\$ 35.289,62 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, referente ao **mês de julho de 2024**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 35.289,62 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente-IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445632** e o código CRC **BAD89D7E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 572, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: IGR INSTITUTO GOIANO DE PILATES E REABILITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº10.867.978/0001-09, estabelecida na Rua 27, Qd. L-28, Lt. 22, nº 300, Setor Marista, Goiânia- Goiás, por seu representante legal **ROBSON EMILIANO JOSÉ DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº705.986.491-15.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004495-5 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº3140**, no valor total de **R\$ 1252, no valor total de R\$ 7.850,05 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos)**, referente ao **mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 7.850,05 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5444840** e o código CRC **E8E8B0EB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 573, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: A.D.I- RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº08.428.162/0001-37, estabelecida na Av. Tocantins, nº 1311, Qd. 28-A, Lt. 16, Setor Aeroporto, Goiânia- Goiás, por seu representante legal **ARIEL WIEDERHECKER ANTUNES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº815.329.701-53.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004493-9 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº10942**, no valor total de **R\$ 211,29 (duzentos e onze reais e vinte e nove centavos)**, referente ao **mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 211,29 (duzentos e onze reais e vinte e nove centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445573** e o código CRC **776BFAE1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 574, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: CENTRO CARDIOLOGICO DE GOIÀS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.757.265/0001-27, estabelecida na Av. Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia- Goiás, por seu representante legal **AGUINALDO CAIADO PARREDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº 263.309.207-10.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de novembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004899-3 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº598**, no valor total de **R\$ 45.859,92 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, referente ao **mês de novembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 45.859,92 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445092** e o código CRC **54A21FAD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 575, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA-IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: ANGIO FLUXO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.576.905/0001-00, estabelecida na Rua 28, nº 477, Qd. J-14, Lt. 10, Setor Marista, Goiânia- Goiás, por seu representante legal **LUIZ ALBERTO BORGES JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº228.135.351-68.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000005178-1 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº2113**, no valor total de **R\$ 11.460,90 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos)**, referente ao **mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 11.460,90 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente-IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445334** e o código CRC **1EFD4036**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 576, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: PULMONAR CLINICA DO APARELHO RESPIRATÓRIO S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº01.551.502/0001-73, estabelecida na Rua 7, nº 530, Ed. Elias Rassi, Setor Oeste, Goiânia- Goiás, por seus representantes legais **ROBERTO HELOU RASSI**, inscrito(a) no CPF sob o nº228.913.231-49 e **PATRICIA SILVA DE ARAÚJO HELOU RASSI**, inscrita no CPF sob o nº252.427.501-97.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000005098-0 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº3140**, no valor total de **R\$ 3.008,47** (três mil, oito reais e quarenta e sete centavos), referente ao **mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 3.008,47** (três mil, oito reais e quarenta e sete centavos).

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5444628** e o código CRC **147048FD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 577, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA-IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: CITOCENTER LABORATÓRIO MEDICO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.810.678/0001-28, estabelecida na Av. B, nº 460, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, por seus representantes legais **MARCOS DONIZETE MOTTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº167.479.501-78, **MARIA PAULA THESS PERILLO**, inscrito no CPF sob o nº 423.736.891-20 e **OSTERNO POTENCIANO**, inscrito no CPF sob o nº 336.752.101-97.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004459-9 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº211347**, no valor total de **R\$ 39.352,47 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao **mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 39.352,47 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente—IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5444216** e o código CRC **FF7F7ED5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 578, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: COF CLINICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº26.719.260/0001-05, estabelecida na Av. República do Líbano, nº 966, Setor Oeste, Goiânia- Goiás, por seus representantes legais **LINDOMAR GUIMARÃES OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº043.551.641-87 e **UBIRAMAR RAMOS CAIADO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº067.413.121-53.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004512-9 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº661**, no valor total de **R\$ 8.381,42 (oito mil, trezentos e um reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao **mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 8.381,42 (oito mil, trezentos e um reais e quarenta e dois centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445515** e o código CRC **BF93C735**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 579, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: RENAL CLINICA- CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº02.043.906/0001-19, estabelecida na Rua R-1, nº 99, Qd. R-2B, Lt. 11, Setor Oeste, Goiânia- Goiás, por seu representante legal **MARIA GORETTI POLITICO**, inscrito(a) no CPF sob o nº726.885.056-53.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004817-9 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº1531**, no valor total de **R\$ 3.348,80 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, referente ao **mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 3.348,80 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445734** e o código CRC **C0BF8B19**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 580, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: JB PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.693.442/0001-11, estabelecida na Av. Araguaia, nº 869, Setor Central, Goiânia- Goiás, por seu representante legal **ANTÔNIA ELISABETH DIAS BAPTISTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº131.954.761-34.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004470-0 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº5321**, no valor total de **R\$ 3.047,37 (três mil, quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, referente ao **mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 3.047,37 (três mil, quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445851** e o código CRC **2C46A5A0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 581, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA—IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: GILBERTO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº21.089.002/0001-79, estabelecida na Rua 6-A, nº 135, 2º Andar, Setor Aeroporto, Goiânia- Goiás, por seu representante legal **GILBERTO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº050.477.652-53.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de outubro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004124-7 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº475**, no valor total de **R\$ 2.197,16 (dois mil, cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, referente ao **mês de outubro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 2.197,16 (dois mil, cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente—IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445408** e o código CRC **5C52017A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 584, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **CUSTODIO PEREIRA DA COSTA NETO**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.636.601-44, estabelecida na Rua 23, nº 586, Setor Central, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000628-5 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62394; 62864 e 63121**, no valor total de **R\$ 13.076,15 (treze mil, setenta e seis reais e quinze centavos)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 13.076,15 (treze mil, setenta e seis reais e quinze centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445775** e o código CRC **64FE05F0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 585, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **DENILSON DOS SANTOS**, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 360.619.211-87, estabelecida na Rua C-25, nº 135, Qd. 63, Lote 19/20, Setor Novo Horizonte, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000633-1 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62490 e 63357**, no valor total de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, referente aos **meses de julho e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445931** e o código CRC **32C5E1B2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 587, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: CELMO JOSE CAETANO, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.445.811-91, estabelecida na Av. Perimetral, nº 2032, Qd. 19, Lt. 100, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de julho, agosto e setembro de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000623-4 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as Faturas de ns.º 62572; 62920 e 63162, no valor total de R\$ 27.928,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 27.928,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445839** e o código CRC **9E4733DB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 588, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: **CATAO MARANHAO FILHO**, psicólogo, inscrita no CPF/MF sob o nº 131.932.011-20, estabelecida na Rua 7-A, nº 165, Qd. 11-A, Lt. 11-A, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho e agosto de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000621-8 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62474 e 63003**, no valor total de **R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)**, referente aos **meses de julho e agosto de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5446221** e o código CRC **9D03A1D4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 589, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.505.441-49, estabelecida na Rua 9-B, nº 130, Setor Oeste, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000693-5 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62450; 62836 e 63140**, no valor total de **R\$ 25.284,85 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 25.284,85 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5444150** e o código CRC **2F34B2B2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 590, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: JULIO CESAR GONDIM MELO, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.294.181-91, estabelecida na Rua 04, nº 1323, Qd. 74, Lt. 10, Setor Central, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **agosto de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000694-3 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Fatura de nº 63015**, no valor total de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, referente ao **mês de agosto de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5444257** e o código CRC **F371F206**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 591, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **INAJARA LANA OLIVEIRA FIRMINO**, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.964.241-19, estabelecida na Rua 3, nº 800, Qd. C-6, Lt. 73-A, Ed. Office Tower, Sala 401, Setor Oeste, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **agosto de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000679-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62912**, no valor total de **R\$ 82,00 (oitenta e dois reais)**, referente ao **mês de agosto de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 82,00 (oitenta e dois reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5444530** e o código CRC **46F186A7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 592, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA–IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: DIANA MOURA NEVES, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 895.353.591-34, estabelecida na Sexta Avenida, nº 219, Setor Universitário, Goiânia - Goiás

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de julho, agosto e setembro de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000634-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as Faturas de ns.º 62676; 63066 e 63406, no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445870** e o código CRC **32BCA365**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 593, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: **HELDENISA MARIA DOS SANTOS PEIXOTO**, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 437.853.951-91, estabelecida na Rua 115, Qd. F-39-A, Lt. 04, Setor Sul, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho e agosto de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000670-6 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62630 e 62889**, no valor total de **R\$ 5.302,40 (cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**, referente aos **meses de julho e agosto de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 5.302,40 (cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5444635** e o código CRC **C71F89AA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 594, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **GLEICE LOPES SILVA**, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.943.811-91, estabelecida na Rua P-13, nº 169, Qd. P-79, Lt. 03, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000666-8 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62671 e 63450**, no valor total de **R\$ 680,00 (seiscents e oitenta reais)**, referente aos **meses de julho e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 680,00 (seiscents e oitenta reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5442814** e o código CRC **C8180024**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 595, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **LEYDER JOSE NUNES DE SOUSA**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 697.403.721-04, estabelecida na Av. T-29, nº 358, Sala 503, 5º andar, Setor Bueno, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000667-6 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62494; 62780 e 63194**, no valor total de **R\$ 7.520,37 (sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 7.520,37 (sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5443076** e o código CRC **1015511A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 596, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **GUILHERME MOCHEL NEGRI**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 960.266.181-04, estabelecida na Pça Walter Santos, nº 288, Centro Médico Samaritano, 1º Andar, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000668-4 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62597; 62998 e 63365**, no valor total de **R\$ 15.320,43 (quinze mil, trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 15.320,43 (quinze mil, trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5443740** e o código CRC **CB4B3B15**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 597, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **GUSTAVO GOMES DE MENDONCA**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 771.600.291-00, estabelecida na Av. T-02, nº 1941, Qd. 28, Lt. 8/9/10, Setor Bueno, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **agosto de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000669-2 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Fatura de nº 63002**, no valor total de **R\$ 2.168,12 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos)**, referente ao **mês de agosto de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 2.168,12 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5443310** e o código CRC **D9ED8722**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 598, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: HELIO WALCACER LIMA, CPF 302.096.411-34, odontólogo, inscrita no CPF/MF sob o nº 302.096.411-34, estabelecida na Rua 94, nº 217, Setor Sul, Goiânia - Goiás

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de julho, agosto e setembro de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000673-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as Faturas de ns.º 62652; 63048 e 63412, no valor total de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445946** e o código CRC **0E567DC3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 599, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **ICARO GUILHERME DONADI FERREIRA CALAFIORI**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 717.150.701-78, estabelecida na Rua 225, nº 158, Bairro Setor Leste Vila Nova, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000677-3 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62495; 62771 e 63372**, no valor total de **R\$ 9.385,46 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 9.385,46 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5444828** e o código CRC **87543913**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 600, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: **JACINTO LEITE PINTO, CPF 219.000.861-15**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.000.861-15, estabelecida na Av. Araguaia, nº 178, Setor Central, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho e agosto de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000682-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62628 e 62909**, no valor total de **R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais)**, referente aos **meses de julho e agosto de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5445057** e o código CRC **B7E5AE37**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 601, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: JOSE GABRIEL DIAS DE MELO, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.010.601-87, estabelecida na Rua 4, nº 1335, Setor Central, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000688-9 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62443; 62774 e 63160**, no valor total de **R\$ 28.095,00 (vinte e oito mil, noventa e cinco reais)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 28.095,00 (vinte e oito mil, noventa e cinco reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5443560** e o código CRC **EA8D5C27**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 602, 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **JOSE ANTONIO CESAR DA SILVA**, nutrólogo, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.051.997-34, estabelecida na Av. R-1, Qd. R-2B, Lt. 09, nº 152, Setor Oeste, Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000686-2 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62437; 62776 e 63201**, no valor total de **R\$ 23.790,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa reais)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 23.790,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5443990** e o código CRC **02C67632**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



RESOLUÇÃO Nº 17 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença para tratar de interesse particular a Vereadora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA: faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 72, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 50, inciso II e § 5º, da Resolução nº. 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno, tendo em vista o contido no Requerimento nº 3088/2024 – Processo/SUAP nº 00000.004610.2024-68, concedida licença à Vereadora Luciula Cascão Correa Oliveira (nome parlamentar: Luciula do Recanto), para tratar de interesse particular, por 15 (quinze) dias, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de outubro de 2024.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente